inpi Instituto nacional da propriedade industrial

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2020/12/17 (245/2020) *17 de dezembro de 2020*

Sumário

Aviso 3

Códigos 3

TRIBUNAIS 7

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial 7

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 362121, que julga a ação de declaração de nulidade/anulação improcedente. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa – Secção P.I.C.R.S., julga improcedente a apelação e confirma a sentença impugnada. 7

PATENTES DE INVENÇÃO 51

Concessões - FG4A 51
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A 52
Recusas - FC4A 53
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A 54
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A 55
Renúncia - Patente europeia - MA4A 56
Outros Atos - HK4A 57
Requerimentos indeferidos - HZ4A 58
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF3A 59
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A 60
Exames nacionais requeridos - Patente internacional 61

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO 62

Pedidos e avisos de concessão 62
Desistências 63

DESENHOS OU MODELOS 64

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF4Y 64

MODELOS INDUSTRIAIS 65

Caducidades por limite de vigência - MM3L 65

REGISTO NACIONAL DE MARCAS 66

Pedidos 66
Alteração de elementos não essenciais 79
Concessões 80
Concessões - Marca coletiva 83
Vigências por sentença 84
Recusas 85
Renovações 86
Caducidades por falta de pagamento de taxa 87
Averbamentos 88
Renúncias parciais 89
Outros Atos 90
Requerimentos indeferidos 91
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação 92

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS 93

Pedidos **93**
Concessões **95**
Recusas **96**
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO **97**
Caducidades por falta de pagamento de taxa **97**
REGISTO DE LOGÓTIPOS **98**
Pedidos **98**
Concessões **100**
Recusas **101**
Renovações **102**
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação **103**
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho **104**
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL **105**
PROCURADORES AUTORIZADOS **125**

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

_____

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

A — Patente de invenção.
K — Modelo de utilidade.
L — Modelo industrial.
Q — Desenho industrial.
Y – Desenho ou modelo.
1 — Pedido não examinado.
3 — Pedido examinado sem pesquisa.
4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

FA — Desistências.
FC — Recusas.
FF — Concessão provisória.
FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
PC — Transmissão.
PD — Mudanças de identidade/sede.
QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

HK — Retificações.
HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

MA — Renúncias.
MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

(11) Número de pedido.
(19) Organismo emissor, país.
(22) Data do pedido.
(28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
(30) Data, país e número de prioridade.
(43) Data de publicação de pedido não examinado.
(44) Data de publicação de pedido examinado.
(51) Classificação internacional:
A, U — Int. Cl. 7;
L, Q, Y — LOC (8).
(54) Título em português.
(55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
(57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
(71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
(72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

(210) Número de pedido.
(220) Data do pedido.
(300) Data, país e número de prioridade.
(441) Data de publicação do pedido não examinado.
(442) Data de publicação do pedido examinado.
(511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
(512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
(531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
(540) Reprodução do sinal.
(550) Indicação do tipo de marca
(551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
(561) Transliteração da marca.
(566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
(591) Informações de cores reivindicadas.
(730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

Lista alfabética dos códigos de países, organizações intergovernamentais e outras entidades (Norma St. 3 OMPI)

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG – Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.
IM — Ilha de Man.
IN — Índia.
IQ — Iraque.
IR — República Islâmica do Irão.
IS — Islândia.
IT — Itália.
JE — Jersey.
JM — Jamaica.
JO — Jordânia.
JP — Japão.
KE — Quénia.
KG — Quirguistão.
KH — Camboja.
KI — Quiribáti.
KM — Comores.
KN — S. Kitts e Nevis.
KP — República Popular Democrática da Coreia.
KR — República da Coreia.
KW — Koweit.
KY — Ilhas Caimão.
KZ — Cazaquistão.
LA — República Popular Democrática do Laos.
LB — Líbano.
LC — Santa Lúcia.
LI — Listenstaina.
LK — Sri Lanka.
LR — Libéria.
LS — Lesoto.
LT — Lituânia.
LU — Luxemburgo.
LV — Letónia.
LY — Líbia.
MA — Marrocos.
MC — Mónaco.
MD — República da Moldávia.
ME — Montenegro.
MG — Madagáscar.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.
ML — Mali.
MM — Myanmar (Birmânia).
MN — Mongólia.
MO — Macau.
MP — Ilhas Marianas do Norte.
MR — Mauritânia.
MS — Montserrate.
MT — Malta.
MU — Maurícias.
MV — Ilhas Maldivas.
MW — Malavi.
MX — México.
MY — Malásia.
MZ — Moçambique.
NA — Namíbia.
NE — Níger.
NG — Nigéria.
NI — Nicarágua.
NL — Holanda.
NO — Noruega.
NP — Nepal.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.
NR — Nauru.
NZ — Nova Zelândia.
OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
OM — Omã.
PA — Panamá.
PE — Peru.
PG — Papua Nova Guiné.
PH — Filipinas.
PK — Paquistão.
PL — Polónia.
PT — Portugal.
PW — Palau.
PY — Paraguai.
QA — Quatar.
QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
RO — Roménia.
RS — Sérvia.
RU — Federação Russa.
RW — Ruanda.
SA — Arábia Saudita.
SB — Ilhas Salomão.
SC — Seychelles.
SD — Sudão.
SE — Suécia.
SG — Singapura.
SH — Santa Helena.
SI — Eslovénia.
SK — Eslováquia.
SL — Serra Leoa.
SM — São Marinho.
SN — Senegal.
SO — Somália.
SR — Suriname.
ST — São Tomé e Príncipe.
SV — El Salvador.
SY — República Árabe da Síria.
SZ — Suazilândia.
TC — Ilhas Turcas e Caicos.
TD — Chade.
TG — Togo.
TH — Tailândia.
TJ — Tajiquistão.
TL — Timor-Leste.
TM — Turquemenistão.
TN — Tunísia.
TO — Tonga.
TR — Turquia.
TT — Trinidade e Tobago.
TV — Tuvalu.
TW — Taiwan/China.
TZ — República Unida da Tanzânia.
UA — Ucrânia.
UG — Uganda.
US — Estados Unidos da América.
UY — Uruguai.
UZ — Uzbequistão.
VA — Vaticano.
VC — São Vicente e Granadinas.
VE — Venezuela.
VG — Ilhas Virgens (GB).
VN — Vietname.

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º juízo, proferido no processo de registo de marca nacional n.º 362121, que julga a ação de declaração de nulidade/anulação improcedente. O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa – Secção P.I.C.R.S., julga improcedente a apelação e confirma a sentença impugnada.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 27/18.6YHLSB

Ação de Processo Comum
368930

CONCLUSÃO - 07-06-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)
=CLS=

SENTENÇA

I. Relatório

A autora (A.) **Argex, N.V.**, sociedade anónima de direito belga nº 0461.525.208 com sede em Kruibeekseeksesteenweg, 162, 2070 Zwijndrecht, Bélgica, veio intentar a presente acção declarativa de condenação contra a ré (R.) **Argex – Argila Expandida, S.A.**, pessoa colectiva nº 506028461, com sede na Zona Industrial de Bustos – Azureira, 3770-011 Aveiro, pedindo que:

a) *Seja a R. condenada a:*
- abster-se imediatamente de usar a marca 'ARGEX' ou qualquer outro sinal confundível com a marca comunitária nº 002709939 'ARGEX' da A. e com a denominação social desta, por qualquer modo, na sua vida comercial fora de Portugal;
- abster-se de comercializar com a marca 'ARGEX', prestar serviços e realizar quaisquer construções no território europeu além de Portugal;
- abster-se de utilizar o sítio da internet com o endereço www.argex.pt, ou por qualquer forma a expressão 'ARGEX' ou outra que seja confundível com a marca comunitária da A.;
- publicar a sentença, a expensas suas, por qualquer meio que considere adequado.
b) *Seja anulado o registo da marca nacional nº 362121 'ARGEX', ordenando-se o respectivo cancelamento no Instituto Nacional Da Propriedade Industrial.*
c) *Seja anulada a denominação social adotada pela R. junto do RNPC, ordenando-se a sua alteração por outra que não seja confundível com a marca comunitária da A..*
d) *Seja ordenada a apreensão de todo o material, designadamente publicitário, encontrado na morada da R. que contenha a designação ARGEX, ARGEX.ES ou qualquer outro que,*

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

entretanto, seja criado pela R. e se destine a ser utilizado no mercado europeu para além de Portugal, nomeadamente em feiras e exposições internacionais.

e) *Seja a R. condenada no pagamento de uma sanção pecuniária compulsória no valor de € 1.000,00 por cada dia posterior ao trânsito em julgado da sentença, em que não cumpra alguma das injunções acima referidas, em especial por cada dia que decorra sem que abstenha de usar a marca 'ARGEX' ou outra confundível no território europeu onde a A. tenha direitos de propriedade industrial;*

f) *Sejam o INPI e o RNPC notificados da decisão proferida nos presentes autos.*

Para tanto alega, em síntese, que:

A A. é uma sociedade comercial de direito belga (NV significa 'naamloze vennootschap', designando sociedade anónima em Portugal) constituída em 1971, que actua no sector da construção e infraestruturas e que, no exercício da sua actividade, fabrica e distribui grãos de argila expandida, entre outros produtos afins, para o seu mercado nacional e internacional com destino a uma vasta gama de aplicações na maioria no sector da construção.

Nesse sector, a A. dispõe de vasta experiência e nome no mercado, particularmente no que respeita a materiais de construção não metálicos como a argila expandida, comercializando os seus produtos (grãos de argila expandida) sob a marca 'ARGEX' desde 1971.

No decurso da sua actividade, a A. requereu e é titular dos seguintes registos para designar produtos nas classes 6, 17, 19 e 27 da Classificação de Nice, incluindo '*materiais de construção não metálicos, nomeadamente agregados naturais obtidos de argila expandida*':
- marca Benelux n° 30382 **ARGEX**, pedido em 13.05.1971 e concedido em 1.07.1972 pelo Benelux Office Intellectual Property (BOIP);

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

- marca da União Europeia (UE) n° 2709939 **ARGEX**, pedido em 23.05.2002 e concedido em 16.08.2005 junto do European Union Intellectual Property Office (EUIPO);

- marca Benelux n° 738739 , pedido em 18.09.2003 e concedido em 1.01.2004 pelo BOIP;

- marca internacional n° 819561 , registada em 21.11.2003 na World Intellectual Property Office (WIPO).

Donde decorre a longevidade da marca, usada pela A. há mais de 40 anos no sector da construção e infraestruturas, utilizando agregados naturais obtidos da argila expandida.

Desde a sua constituição, a A. tem vindo a exercer ininterruptamente a sua actividade industrial/comercial sob a designação 'ARGEX', tendo grangeado um elevado reconhecimento e gozando de grande notoriedade a nível nacional e internacional na área da construção e infraestruturas pela qualidade dos produtos que fabrica e comercializa (argila expandida) e dos serviços que presta através da referida marca.

A sociedade R. - empresa do 'Grupo Preceram' de que fazem igualmente parte 'Preceram Norte, Cerâmicas S.A.', 'Argex, Argila Expandida S.A.', 'Só Argilas, Comércio de Barros S.A.' e 'Gyptec Ibérica' – dedica-se à produção de argila expandida desde 2002, destinada maioritariamente ao sector da construção e infraestruturas, sendo titular do registo de marca nacional n° 362121 **ARGEX**, pedido em 25.02.2002 e concedido em 27.01.2003 pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para assinalar 'Argilas' na classe 19 da Classificação de Nice.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

A marca da R., parte característica da denominação social que adoptou, reproduz integralmente a denominação social da A., destinando-se a assinalar o mesmo produto (argila expandida) e exercendo a mesma actividade comercial/industrial.

A R. tem um sítio na internet cujo endereço é www.argex.pt , onde divulga os diversos serviços por si prestados, as características, as obras realizadas, os eventos em que participa, etc.

No dia 24.05.2017, a A. teve conhecimento através de um empregado seu que a R. utiliza a expressão 'ARGEX' tanto em Portugal como em Espanha e, aparentemente, também em França e no Reino Unido, não só para o seu produto, mas também como denominação social, que reproduz as referidas marcas da A..
Procurando esclarecer esta situação, a A. requereu junto de um 'Oficial de Diligências', na Bélgica, para verificar e constatar estes factos, tendo este constatado em 26.05.2017 que a R. ARGEX S.A. tinha um *stand* na feira de construção FIRA em Barcelona, Espanha, e atestado ainda que a menção da marca 'ARGEX' constava de sacos de argila e da publicidade existente, aparecendo claramente no *stand* o nome 'ARGEX' junto dos diversos granulados ao dispor dos visitantes, cf. acta de verificação junta como doc. 8.

No aludido sítio da internet www.argex.pt utilizado pela R., uma galeria de imagens visível no separador 'Eventos' dá conta da sua participação em feiras e exposições em Espanha (Barcelona, Madrid, Valência, etc.) desde pelo menos 2008, e outra galetria de imagens no separador 'obras de referência' inclui várias obras executadas em Espanha, utilizando-se argila expandida enquanto material de construção e de infraestruturas, cf. doc. 9.

Parece que, além de utilizar o nome 'ARGEX' em Espanha, também o tem feito em França e no Reino Unido.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 27/18.6YHLSB

A A. contactou directamente o representante da R., tendo-lhe exposto a situação e acordado na sua regularização, o que não veio a suceder. Em 7.09.2017, representada para o efeito, a A. enviou missiva para a R., expondo a ilicitude da parte desta no que concerne a utilização da marca 'ARGEX', solicitando a cessação da utilização de tal expressão e concedendo uma hipótese conciliatória antes de activar os respectivos meios legais, cf. doc. 10, sem que até à data tenha sido dada qualquer resposta por parte da R..

Incorreu assim a R. em imitação da marca comunitária da A. e concorrência desleal, verificando-se igualmente os pressupostos para a anulação do registo de marca nacional da A., nos termos do artigo 314° do CPI, bem como a privação do direito de participar em feiras ou mercados e cessação da promoção, execução e divulgação online da sua actividade fora de Portugal, nos termos do artigo 338° N do mesmo diploma.

A R. apresentou contestação onde excepcionou a caducidade do direito da A. a pedir a anulação da sua marca nacional e denominação social, ambas registadas e publicitadas há mais de 10 anos, e impugnou as alegadas imitação de marca e concorrência desleal, uma vez que falece o requisito da prioridade da marca registada da A., nos termos do artigo 245°, n° 1 do CPI e os produtos respectivamente comercializados por A. e R. não são idênticos nem confundíveis pelos correspondentes consumidores finais, profissionais que bem conhecem as características e origem dos produtos da R., presente em Portugal e Espanha desde 2003, contrariamente à A. que aí é desconhecida.

Em reconvenção, pede seja declarada a não infracção de marca comunitária da marca nacional n° 362121 da R., nos termos do artigo 124°, al. b) do Regulamento

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

(UE) 2017/1001 e a nulidade da marca comunitária da A., com base nos artigos 60°, n° 1, al. a) e 8°, n° 1, al. a) e b) do mesmo regulamento.

A A. apresentou réplica onde, além de impugnar a matéria da reconvenção, respondeu à contestação da R., e designadamente à matéria da excepção de caducidade aí deduzida pela R..

Em sede de audiência prévia foi admitida a reconvenção e ordenado que se informasse o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) da apresentação pela R. do pedido de declaração de nulidade da marca da UE n° 2709939 **ARGEX** da A., nos termos e para os efeitos do artigo 128°, n° 4, do Regulamento 2017/1001/UE, suspendendo-se o exame do dito pedido até que tal informação se mostre efectuada. Proferiu-se ainda despacho saneador, que constatou a validade e regularidade da instância e relegou para final a apreciação da caducidade excepcionada pela R..

Procedeu-se a audiência de discussão e julgamento com observância das formalidades legais como consta da respectiva acta.

Por despacho de 12.03.2019 (ref.ª 352123, fls. 362), foi determinado dar execução ao despacho que em sede de audiência prévia havia determinado informar o EUIPO do pedido reconvencional de declaração de invalidade da marca da EU n° 2709939 ARGEX, nos termos e para os efeitos do artigo 128°, n° 4, do Regulamento 2017/100/UE, que ainda se não mostrava cumprido, vindo o EUIPO a confirmar, por carta de 6.05.2019 recebida em 13.05.2019, recepção da dita comunicação deste tribunal.

II. Saneamento

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Mantem-se a validade e regularidade da instância constatadas no despacho saneador proferido em sede de audiência prévia, inexistindo nulidades, excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa, de que cumpra conhecer, constatando-se efectuada a informação ao EUIPO da apresentação pela R. do pedido reconvencional de declaração de nulidade da marca da UE n° 2709939 **ARGEX** da A. que determinara a suspensão do correspondente exame (fls. 365).

III. Fundamentação de facto

Factos provados:

Mostram-se provados os seguintes factos, com relevância para o mérito dos autos:

1. A A. é uma sociedade de direito belga constituída em 18.09.1997 como sociedade de responsabilidade limitada com a denominação 'ARGEX', tendo passado a sociedade anónima a partir de 29.09.2003, cf. docs. 10, 11 e 18 juntos a fls. 49-49v, 112-112v, 115-116v e 130-131 (versão original) e 50v-51, 113-113v, 117-118v e 131v-132 (tradução portuguesa) dos autos, que se dão por reproduzidos.

2. A A. é titular dos seguintes registos:

   - marca Benelux n° 30382 **ARGEX**, solicitado em 13.05.1971 e publicado em 1.07.1972 para assinalar '*materiais de construção não incluídos em outras classes de mercadorias*' (classe 6), '*materiais isolantes, produtos e artigos não incluídos em outras classes de mercadorias*' (classe 17), '*materiais de construção não incluídos em outras classes de mercadorias, materiais de isolamento, produtos e artigos não incluídos em outras classes de mercadorias*' (classe 19) e '*materiais isolantes, produtos e artigos não incluídos*

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

em outras classes de mercadorias' (classe 27), cf. docs. 13 e 14 juntos a fls. 120-121v dos autos, que se dão por reproduzidos;

- marca da União Europeia (UE) n° 2709939 **ARGEX**, solicitado em 23.05.2002 e concedido em 16.08.2005 para assinalar '*metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálicas; tubos metálicos para as vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálicas; tubos metálicos; cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais* (classe 6), '*Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos em matérias plásticas semiacabados; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos'* (classe 17), *'Materiais de construção não metálicos, nomeadamente agregados naturais obtidos de argila expandida; tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, pez e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos não metálicos*' (classe 19) e '*Tapetes, capachos, esteiras, linóleos e outros revestimentos de soalhos; tapeçarias murais não em matérias têxteis; revestimentos de solos isolantes*' (classe 27), cf. docs. 15 a 17 juntos a fls. 122-129v dos autos, que se dão por reproduzidos.

- marca Benelux n° 738739 argex, solicitado em 18.09.2003 e publicado em 1.01.2004 para assinalar '*Borracha, látex, goma, amianto, mica e bens que não sejam incluídos noutras classes; produtos de plástico semi-processados; selagem, embalagem e materiais isolantes; tubos não metálicos flexíveis*' (classe 17), '*materiais de construção não metálicos; tubos rígidos não metálicos para construção; asfalto, passo e betume; edifícios transportáveis não metálicos; monumentos não metálicos'* (classe 19) e '*tapetes e mantas, capachos, esteiras, linóleo e outros revestimentos para pavimentos; tapeçarias não têxteis; revestimentos isolantes para o chã'* (classe 27), cf. docs. 5, 12 e 13 juntos a fls. 109v-110 e 119-121v dos autos, que se dão por reproduzidos;

- marca internacional n° 819561 argex, registada em 21.11.2003 com base na aludida marca Benelux n° 738739 com designação do Reino Unido,

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Alemanha e França no âmbito do Protocolo de Madrid, para assinalar '*Rubber, gutta-percha, gum, asbestos, mica and goods made thereof not included in other classes; products made of semi-processed plastics; sealing, packing and insulating materials, flexible nonmetallic pipes'* (classe 17), *'Nonmetallic building materials; nonmetallic rigid pipes for building; asphalt, pitch and bitumen; nonmetallic transportable buildings; nonmetallic monuments'* (classe 19) e '*Carpets and rugs, doormats, mats, linoleum and other floor coverings; non-textile Wall hangings; insulating floor coverings*' (classe 27), cf. doc. 6 junto a fls. 110v-111v dos autos, que se dá por reproduzido.

3. A R. é uma sociedade comercial de direito português, do tipo anónima, constituída em 17.07.2002 sob a denominação 'ARGEX – Argila Expandida, S.A.' e tendo por objecto social '*a produção e comercialização de argilas expandidas'*, conforme publicação no Diário da República, III Série, n° 226 de 30 de Setembro de 2002, junto como doc. 1 a fls. 63v-64v dos autos, e certidão permanente acessível com o código 4685-2457-6302, que se dão por reproduzidas.

4. A R. faz parte do 'Grupo Preceram' - que também inclui 'Preceram Norte, Cerâmicas, S.A.', 'Só Argilas, Comércio de Barros, S.A.' e 'Gyptec Ibérica' - e dedica-se à produção de argila expandida desde 2002, maioritariamente destinada ao sector da construção e infraestruturas.

5. A R. tem desde 3.04.2003 o sítio *web* com o endereço www.argex.pt , onde divulga os diversos serviços por si prestados, as características, as obras realizadas, os eventos em que participa, cf. doc. 2 junto a fls. 65 dos autos, que se dá por reproduzido.

6. A R. vende argila expandida para Espanha sob a marca **ARGEX** desde 2003, tendo vindo a aumentar o número de clientes e de vendas desse produto naquele país e aí expondo e publicitando o mesmo e a sua marca em feiras

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

de construção, incluindo a CEVISAMA de 2008 e 2009 em Valência, e distribuindo catálogos, folhetos e tabelas de preços em língua espanhola, cf. docs. 3 a 23 juntos a fls. 65v-82 dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. Os maiores concorrentes da R. em 2003, em Espanha, eram a espanhola ARLITA e a LECA, sendo hoje sobretudo esta última e a italiana LATERLITE.

8. Nos últimos anos, a A. tem vendido argila expandida para Espanha através da ARCIRESA, um pequeno produtor espanhol que vende este produto sob a marca 'AREXPAN', cf. docs. 19-21 juntos a fls. 134v-148.

9. A argila expandida da R. (amostras de granulados ou blocos) junta aos autos como objecto móvel é de cor clara e a da A. é de cor escura.

10. A A. sabe da R. desde 2004, ano em que visitou a fábrica desta em Portugal, tendo representantes da R. visitado a A. na Bélgica em 2006.

11. Após um primeiro contacto numa feira de Lisboa em Janeiro de 2015, a firma britânica Stowell Concrete visitou a fábrica da R. e desde então ficou cliente desta, tendo nesse mesmo ano sido carregado o primeiro navio de produtos da R., a granel, para esse cliente, na forma de matéria-prima para concreto.

12. Com excepção da Espanha, onde são vendidos embalados sob marca da R., os produtos desta para exportação são fornecidos a granel, sem marca, que apenas é mencionada na factura.

13. Por carta registada de 19.12.2016, o advogado da A. solicitou em nome desta à R. que '*cesse e desista imediatamente de exibir, anunciar e colocar à venda o granulado com o nome 'ARGEX®', no Benelux e na União Europeia*',

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

indicando designadamente ter chegado '*ao conhecimento do seu cliente que a R. usa o nome/palavra 'ARGEX' para os mesmos produtos, copiando integralmente o nome da empresa, o nome comercial e as marcas comerciais do [seu] cliente*' e solitando resposta no prazo de 14 dias, caso contrário tinha instruções para dar início a uma acção, cf. doc. 28 junto aos autos a fls. 159v-160 (versão original) e 160v-161 (tradução portuguesa), que se dá por reproduzido.

14. A argila expandida comercializada quer pela A. quer pela R. respeita as mesmas normas (*standards*) que regulam as especificações desse material a nível da União Europeia, como a que vem mencionada no certificado junto como doc. 33 a fls. 189v-191 dos autos, que se dá por reproduzido.

15. A A. facturou produtos, designados na factura como 'Argex rond', 'Argex Mix', 'Argex hydro', 'Argex gebrochen' ou 'MONSTER ARGEX', a clientes na Bélgica, Suíça, Letónia, EUA, Kuwait, Espanha, Canadá, Polónia, Finlândia, Irlanda e Bahrein, cf. doc. 48 junto a fls. 216v-229 dos autos, que se dá por reproduzido.

16. A R. participou com um *stand* na FIRA (Feira de Construção em Barcelona, Espanha) em 2017, onde a marca 'ARGEX' e os endereços www.argex.pt e www.argex.es eram visíveis em diversos suportes publicitários, incluindo sacos-amostra de produtos, como ilustrado nas fotos constantes do doc. 8 a fls. 34-35v dos autos, que se dão por reproduzidas.

17. Em 2015, após uma visita à fábrica da R. em Portugal, a firma sueca Benders Sverige AB encomendou argila expandida à R., que lha forneceu sem marca, apenas aparecendo a marca da R. na correspondente factura.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

18. No exercício da sua actividade, a A. produz e distribui, entre outros produtos, grãos de argila expandida.

19. No separador *'Obras de referência'* do sítio *web* da R. www.argex.pt consta uma galeria de imagens de várias obras executadas em Espanha, utilizando-se argila expandida enquanto material de construção e de infraestruturas, cf. capturas de ecrã abaixo reproduzidas:

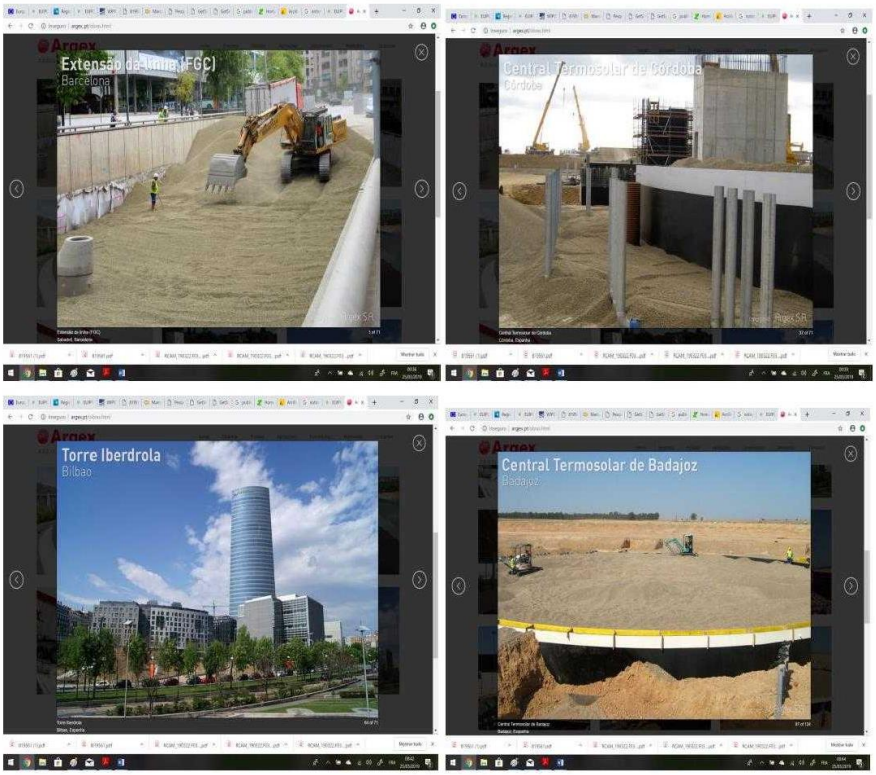

20. No mesmo sítio *web* da R. (ponto 19 do presente enunciado de factos), é possível constatar no separador '*Eventos*' uma galeria de imagens que dá conta da sua participação em feiras e exposições em Espanha (Barcelona) desde pelo menos 2008.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

21. Com data de 7.09.2017, o mandatário da A. remeteu à R. a carta junta como doc. 10 a fls. 48v-49 dos autos que se dá por reproduzida, comunicando que, ao utilizar a expressão 'ARGEX', que reproduz as marcas da A., a R. está a '*utilizar ilegalmente um direito que pertence exclusivamente à nossa cliente'* e intimando esta designadamente a '*deixar de utilizar a expressão ARGEX para os vossos produtos e desistir do registo de marca nacional com o n° 362121, junto da entidade competente até ao dia 15 de Setembro de 2017',* e ainda a *'destruir todos os exemplares de rótulos que ainda tenham em stock, com a expressão em causa, bem como assumir por escrito um compromisso no qual se comprometem a não voltar a utilizar a referida expressão para materiais de construção e isolamento'*, a fim de evitar que o litígio venha a correr termos em tribunal.

22. A R. não respondeu às referidas cartas dos advogados da A. (pontos 13 e 21 do presente enunciado de factos).

Factos não provados:

Com interesse para a decisão da causa, resultam não provados os seguintes factos:

A. A **ARGEX, N.V** (NV significa 'naamloze vennootschap', designando sociedade anónima em Portugal) é uma sociedade constituída em 1971 e que actua no sector da construção e das infra-estruturas.

B. Os grãos de argila expandida produzidos pela A. destinam-se a uma vasta gama de aplicações, sendo na sua maioria destinados ao sector da construção.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

C. A A. com vasta experiência no sector da construção e nome no mercado, particularmente no que respeita a materiais de construção não metálicos como é a argila expandida, comercializa os seus produtos (grãos de argila expandida) sob a marca '***ARGEX***' desde 1971.

D. A marca da A. é usada por esta há mais de 40 anos no sector da construção e infraestruturas, utilizando agregados naturais obtidos de argila expandida.

E. O registo das mencionadas marcas Benelux e internacional da A. (ponto 2 do presente enunciado de factos) foi requerido para designar os produtos nas classes 6, 17, 19 e 27 descritos no artigo 6, al. a, b, c e d da petição inicial.

F. Desde a sua constituição, a A. tem vindo a exercer ininterruptamente a sua actividade industrial/comercial sob a designação de 'ARGEX'.

G. Ao longo do desenvolvimento da sua actividade, a A. tem granjeado ainda um elevado reconhecimento e goza, por isso, de grande notoriedade tanto a nível nacional como internacional na área da construção e infraestruturas, pela qualidade dos produtos que fabrica e comercializa (argila expandida) e dos serviços que presta através da referida marca.

H. No dia 24.05.2017, através de um empregado seu, a A. teve conhecimento que a sociedade R. utiliza a expressão 'ARGEX' tanto em Portugal como em Espanha e, aparentemente, também em França e Reino Unido, não só para o seu produto, mas também como denominação social.

I. Procurando esclarecer esta situação (ponto H do presente elenco de factos não provados), indagou a A. acerca da utilização da sua marca, requerendo

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

junto de um 'Oficial de Diligências', na Bélgica, para verificar e constatar estes factos e a sua regularidade.

J. No dia 26.05.2017, constatou o Oficial de Diligências que a R. (ARGEX S.A) tinha um *stand* numa feira da construção em Barcelona (Espanha) – a FIRA Barcelona, atestando ainda que a menção da marca 'ARGEX' constava de sacos de argila e da publicidade existente, aparecendo claramente no stand o nome 'ARGEX' e junto dos diversos granulados ao dispor dos visitantes.

K. Além de usar o nome em Espanha, também o tem feito na França e no Reino Unido.

L. As feiras e exposições são um local privilegiado para levar a cabo práticas ilegais em matéria de falsificação de produtos e serviços.

M. Porém, as mesmas também constituem um meio eficaz de luta contra essas mesmas práticas ao facilitarem a identificação de produtos falsificados e potenciais ameaças, sendo uma excelente oportunidade para identificar potenciais violações de propriedade industrial.

Motivação:

Factos provados

Os factos provados resultam da não impugnação, dos documentos juntos e ainda do depoimento das testemunhas **Tim John Michael Hegarty**, cliente da A. no Reino Unido e que com esta tem um contrato de exclusividade para aquele país desde Maio de 2016, **Gareth Moores**, director da Euro-Agg, Ltd. desde há 2 anos e meio e antes proprietário da Lytag, que actuava no mesmo mercado, distribuidor exclusivo

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

da A. até 2026, **Xavier Kestemont**, gerente do departamento de controlo de qualidqde da A. desde 2000, e que nesta trabalha desde 1995, **Paulo Jorge Almeida Tavares**, comercial da R. desde 2003 e que antes acompanhou a criação desta e início de actividade em 2001/2002, **José Ávila Sousa**, Director Técnico e Comunicação do grupo Preceram, do qual a R. faz parte e que antes aí trabalhava desde 1991, **Alberto Pato dos Santos**, empregado de escritório da R. desde 2001, mais ligado à área financeira, mas que no início da actividade desta fazia um pouco de tudo, **Nelson Filipe Batista dos Santos Costa**, Responsável da Qualidade da R. desde Julho de 2003 e que teve contactos com o responsável de produção da R. desde 2015, **José Pastor Lázaro**, agente comercial de várias empresas, entre as quais a R. desde 2003, **Susana Pastor Edo**, que trabalha com o pai, o referido José Pastor Lázaro, como agente comercial desde 1998 e que desde 2003 vende produtos da A. em Espanha e designadamente na Comunidade Valenciana, e **Rafael Gil Tejero**, comercial em Espanha e que aí representa a R. desde final de 2008 para o norte de Espanha (País Basco, Cantábria), e antes na Maxit, empresa da mesma área que fechou em 2009.

Em concreto:

O facto **1** resulta provado dos docs. 10, 11 e 18 juntos a fls. 49-49v, 112-112v, 115-116v e 130-131 (versão original) e 50v-51, 113-113v, 117-118v e 131v-132 (tradução portuguesa) dos autos.

O facto **2** resulta provado dos docs. 5 e 6 e 12 a 15, juntos a fls. 109v-111v e 109v-129v dos autos.

O facto **3** resulta provado do doc. 1 a fls. 63v-64v dos autos e da certidão permanente acessível com o código 4685-2457-6302.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

O facto **4** resulta provado da falta de impugnação e ainda dos depoimentos dos mencionados **Paulo Jorge Almeida Tavares**, **José Avila Sousa**, **Alberto Pato dos Santos**, **Nélson Filipe Batista dos Santos Costa**,.

O facto **5** resulta provado do doc. 2 junto a fls. 65 dos autos.

O facto **6** resulta provado dos docs. 3 a 23 juntos a fls. 65v-82 dos autos, e ainda dos depoimentos dos referidos **Paulo Jorge Almeida Tavares**, **José Avila Sousa**, **Alberto Pato dos Santos**, e **Nélson Filipe Batista dos Santos Costa**, **José Pastor Lázaro**, **Susana Pastor Edo** e **Rafael Gil Tejero**.

O facto **7** resulta provado dos depoimentos dos **referidos Paulo Jorge Almeida Tavares**, **José Pastor Lázaro** e **Rafael Gil Tejero**.

O facto **8** resulta provado dos docs. 19-21 juntos a fls. 134v-148, e ainda do depoimento dos mencionados **Xavier Kestemont** e **Rafael Gil Tejero**.

O facto **9** resulta provado dos objectos juntos aos autos como coisa móvel (amostras de argila expandida da A. e R.), e ainda dos depoimentos do mencionado **Paulo Jorge Almeida Tavares**.

O facto **10** resulta provado dos depoimentos dos referidos **Paulo Jorge Almeida Tavares** e **Xavier Kestemont**.

O facto **11** resulta provado do depoimento dos referidos **Paulo Jorge Almeida Tavares** e **José Ávila de Sousa**.

O facto **12** resulta provado do depoimento dos referidos **Paulo Jorge Almeida Tavares**.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

O facto **13** resulta provado do doc. 28 junto aos autos a fls. 159v-160 (versão original) e 160v-161 (tradução portuguesa).

O facto **14** resulta provado do doc. 33 a fls. 189v-191 dos autos e ainda do depoimento do mencionado **Xavier Kestemont**.

O facto **15** resulta provado do doc. 48 junto a fls. 216v-229 dos autos.

O facto **16** resulta provado do doc. 8 a fls. 34-35v dos autos.

O facto **17** resulta provado do depoimento do referido **Paulo Jorge Almeida Tavares**.

O facto **18** resulta provado da falta de impugnação, dos objectos juntos como coisa móvel e ainda do depoimento do mencionado **Xavier Kestemont**.

Os factos **19** e **20** resultam provados da consulta do correspondente sítio *web* da R. www.argex.pt.

O facto **21** resulta provado doc. 10 a fls. 48v-49 dos autos.

O facto **22** resulta provado da falta de impugnação.

Factos não provados

Os factos **A a M** resultam não provados por terem sido impugnados e não se ter feito qualquer prova, ou prova suficiente, dos mesmos, ou inconsistência com os factos provados supra.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

IV – Fundamentação de direito

A questão a dirimir consiste em apurar se, ao registar e usar a sua denominação social **Argex – Argila Expandida, S.A.**, a marca nacional n° 36121 ARGEX ou o sítio web www.argex.pt , designadamente em feiras, exposições e obras em Espanha, ou no comércio de produtos de construção e decoração, a R. violou direitos privativos da A., consubstanciados designadamente na sua designação social **Argex, N.V.**, nas suas marcas Benelux n° 30382 **ARGEX** e n° 738739

, da União Europeia (UE) n° 2709939 ARGEX e internacional n° 819561

, ou praticou actos de concorrência desleal, ou se, pelo contrário, foi o registo da marca da UE n° 2709939 **ARGEX** da A. que violou direitos privativos da R., nomeadamente decorrentes da sua marca nacional n° 362121 **ARGEX**.

Nos termos do artigo 266º, nº 1 do CPI, o registo da marca é anulável quando, na sua concessão, tenha sido infringido o previsto nos artigos 239º a 242º do mesmo diploma.

E, nos termos do artigo 239º, nº 1, alíneas a), c) e e) do CPI,

"*Constitui fundamento de recusa do registo de marca:*

a) *A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*
b) *[…]*
c) *A infracção de outros direitos de propriedade industrial;*
d) *[…]*
e) *O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção."*

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

O que constitua imitação de marca vem por seu lado definido no artigo 245º nº 1, do CPI, nos seguintes termos [ênfase aditada]:

"A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;
b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza ***facilmente*** *o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto."*

Acrescentando o nº 2 do citado art. 245º que para os efeitos da alínea b) do seu nº 1, *"produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins*".

Por seu lado, dispõe o artigo 317º, nº 1, alíneas a) e c), do CPI que *"Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*

a) Os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;
b) […]
c) As invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios".

Finalmente, dispõem os artigos 8°, n°s 1 e 2, 60°, n° 1, al. a), 127°, n° 1, 128°, n°s 1, 5 e 6, e 64°, n° 5 do Regulamento 2017/1001/EU do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a marca da União Europeia (adiante 'Regulamento 2017/1001/UE'), o seguinte:

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 27/18.6YHLSB

Artigo 8°
Motivos relativos de recusa

1. Após oposição do titular de uma marca anterior, o pedido de registo de marca é recusado:

a) sempre que esta seja idêntica à marca anterior e sempre que os produtos ou serviços para os quais a marca é pedida sejam idênticos aos produtos ou serviços para os quais a marca está protegida;
b) quando, devido à sua identidade ou semelhança com a marca anterior e devido à identidade ou semelhança dos produtos ou serviços designados pelas duas marcas, exista risco de confusão no espírito do público do território onde a marca está protegida; o risco de confusão compreende o risco de associação com a marca anterior.

2. São consideradas 'marcas anteriores', na acepção do n° 1:

a) as marcas cuja data de depósito seja anterior à do pedido de marca da EU; tendo em conta, se aplicável, o direito de prioridade invocado em apoio dessas marcas, e que pertençam às seguintes categorias:

ii) marcas registadas num Estado-Membro ou, no que se refere à Bélgica, ao Luxemburgo e aos Países Baixos, no Instituto Benelux da Propriedade Intelectual,

Artigo 60°
Causas de nulidade relativa

1. A marca da EU é declarada nula na sequência de pedido apresentado ao Instituto ou de pedido reconvencional num processo de infracção:

a) sempre que exista uma marca anterior, referida no artigo 8°, n° 2, e que se encontrem preenchidas as condições enunciadas no n° 1 ou no n° 5 do mesmo artigo;

Artigo 127°
Presunção de validade – defesa quanto ao fundo

1. Os tribunais de marcas da UE consideram válida a marca da EU a não ser que o réu conteste a sua validade por meio de um pedido reconvencional de extinção ou de declaração de nulidade.

Artigo 128°
Pedido reconvencional

1. O pedido reconvencional de extinção ou de declaração de nulidade só pode ser fundamentado com base nas causas de extinção ou de nulidade previstas no presente regulamento.

5. É aplicável o disposto no artigo 64°, nos 2 a 5.

6. Caso um tribunal de marcas da EU tenha proferido um acórdão transitado em julgado sobre um pedido reconvencional de extinção ou de declaração de nulidade de uma arca da UE, é enviada sem demora ao Instituto uma cópia do acórdão, quer pelo tribunal quer por qualquer das partes no processo nacional. O Instituto ou qualquer outra parte interessada pode solicitar informações sobre esse envio. O Instituto inscreve a menção do acórdão no Registo e toma as medidas necessárias para dar cumprimento à parte decisória do acórdão.

Artigo 64°
Exame do pedido

5. Se do exame do pedido de extinção ou de declaração de nulidade resultar que o registo da marca devia ter sido recusado em relação à totalidade ou parte dos produtos ou serviços para que esta foi registada, os direitos do titular da marca da UE são considerados extintos ou é declarada a nulidade da marca para os produtos ou serviços em causa. Caso contrário, o pedido de extinção ou de declaração de nulidade é rejeitado.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Da invocada imitação de marcas da A.

No caso presente, das marcas Benelux (verbal) nº 30382 **ARGEX**, da UE (nominativa) nº 2709939 **ARGEX**, Benelux (figurativa) nº 738739 e extensão internacional desta nº 819561 da A., solicitadas respectivamente em **13.05.1971**, 23.05.2002, 18.09.2003 e 21.11.2003 com reivindicação de prioridade 18.09.2003 ao abrigo da Convenção de Paris, só a marca Benelux nº 30382 **ARGEX**, solicitada em 13.05.1971, é prioritária relativamente à marca nacional (verbal) nº 362121 **ARGEX** do R., solicitada em **25.02.2002**.

Está assim preenchido, quanto a tal marca, o primeiro requisito previsto no artigo 245º, nº 1, al. a) do CPI para que se considere haver imitação ou usurpação de marca registada, não o estando quanto às demais marcas invocadas pela A., quanto às quais é a marca da R., apresentada a registo antes daquelas, que goza de prioridade.

Porém, em razão do princípio da territorialidade do direito de marcas previsto no artigo 4º, nº 1 do CPI, não há conflito entre a marca Benelux prioritária da A. e a marca nacional da R., válidas apenas para os territórios Benelux (bélgica, Países Baixos e Luxemburgo) e para Portugal, respectivamente, pelo que o registo da primeira não impede ou interfere com o da segunda ou a respectiva validade, ou uso do sinal fora do território Benelux, nem se coloca qualquer questão de imitação de marca registada nos termos do citado artigo 245º do CPI.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Quanto às demais marcas da A., marca da UE nº 2709939 **ARGEX**, marca Benelux nº 738739 e marca internacional nº 819561 , não sendo prioritárias relativamente à marca nacional nº 362121 **ARGEX** da R., não se mostrando preenchido o requisito previsto no artigo 245º, nº 1, al. a) do CPI (prioridade), não se verifica imitação daquelas por parte desta última, já que os requisitos previstos no nº 1 alíneas a), b) e c), do citado artigo têm de se verificar cumulativamente, bastando a falta de um deles para que se não considere haver imitação de marca registada.

Improcede, assim, a invocada imitação, por parte da marca nacional nº 362121 **ARGEX** R., das marcas Benelux nº 30382 ARGEX, da UE nº 2709939 **ARGEX**, Benelux nº 738739 e internacional , por falta de sobreposição dos territórios em que vigoram e, quanto às três últimas, também por falta de prioridade relativamente à marca da R..

Da pedida anulação do registo de marca da R.

E não havendo imitação das marcas da A. por banda da marca da R., improcede o correspondente motivo de recusa do registo desta nos termos do citado artigo 239º, nº 1, al. a) do CPI, e consequentemente o respectivo fundamento de anulação desta última nos termos do artigo 266º, nº 1 do CPI, para além de se já encontrar prescrito o prazo de 10 anos previsto no nº 4 deste artigo para a propositura das correspondentes acções.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Da invocada concorrência desleal

Tão pouco se demonstra qualquer possibilidade ou prática de actos de concorrência desleal por parte da R., já que o uso de marca ou denominação social devidamente registadas na actividade económica que desenvolve há quase 20 anos para se identificar e aos seus produtos, incluindo em feiras do sector, não configura qualquer prática contrária às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, nos termos do artigo 317º, nº 1 do CPI.

De resto, não resulta demonstrada qualquer confusão com a empresa, o estabelecimento ou os produtos da A., sendo estes facilmente distinguíveis pêlos profissionais do sector (construção, isolamento…) até pela diferente cor em se apresentam, clara no caso dos produtos da R. e escura no caso dos da A. (facto provado 9).

Os contactos e intercâmbio profissionais havido ao longo dos entre A. e R. (já identificada e fazendo uso dos sinais em causa), também não apontam no sentido da alegada deslealdade concorrencial agora suscitada.
Improcede, pois, igualmente, o motivo de recusa do registo de marca previsto no artigo 239º, nº 1, al. e) do CPI, bem como o respectivo fundamento de anulação nos termos do artigo 266º, nº 1 do mesmo diploma.

Da pedida anulação da denominação social da R.

Não resulta dos autos que a A. **Argex N.V.** haja sido constituída, com essa denominação em 1971 (facto não provado A) ou qualquer outra data anterior à data de constituição da R. **Argex – Argila Expandida, S.A.** em 17.07.2002.

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Com efeito, a A. só passou a ter o estatuto de sociedade anónima correspondente ao da R. em 29.09.2003, cfr. doc. 11 junto a fls. 49v-50 dos autos (facto provado 1).

E com excepção da marca da UE **ARGEX** da A., como vimos não prioritária relativamente à marca nacional homónima da R., nenhuma das outras marcas da A. são válidas em território nacional, único em que vigora a denominação da R., em razão da territorialidade das denominações sociais de sociedades comerciais, nos termos do artigo 37º, nº 4, do Regime do Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC) aprovado pelo Decreto-Lei nº 129/98 de 13 de Maio.

De resto, o prazo de 10 anos para pedir a anulação do registo, resultantes dos artigos 4º, nº 4, 34º, nº 1, al. b), e 266º, nº 4 e 304º, nº 2, do CPI, estes últimos aplicáveis por analogia.

Pelo que a peticionada anulação da denominação social da R. deverá igualmente improceder, o que se consigna.

Da peticionada anulação do nome de domínio www.argex.pt

Com excepção da marca da UE **ARGEX** da A., como vimos não prioritária e consequentemente não oponível à marca nacional homónima da R., não resulta demonstrado qualquer direito privativo prioritário da A., com vigência em Portugal, susceptível de fundamentar a anulação do domínio www.argex.pt, registado em 3.04.2003 (facto provado 5) nos termos das correspondentes '*Regras de Registo de Nomes de Domínio .pt*'[1], designadamente o respectivo artigo 9º, pelo que a

[1] Depósito Legal nº 376640/14, acessíveis em https://www.dns.pt/fotos/gca/regras_registo_.pt_pt_20080123955bd74c2e2a444.pdf .

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

peticionada anulação do correspondente registo deverá igualmente improceder, o que se consigna.

Da reconvencionada declaração de nulidade da marca da UE nº 2709939 ***ARGEX***

Em reconvenção, peticiona a R. declaração de nulidade da marca da UE nº 2709939 **ARGEX** da A., com fundamento em imitação da sua marca nacional nº 362121 **ARGEX**, nos termos dos artigos 60º, nº 1, al. a) e 8º, nº 1, al. a) e b) do Regulamento 2017/1001/UE.

Como vimos atrás, a marca nacional nº 362121 **ARGEX** da R., cujo registo foi solicitado em **25.02.2002** e concedido em 27.01.2003, é prioritária relativamente à marca da UE nº 2709939 **ARGEX** da A., cujo registo foi pedido em **23.05.2002** e concedido em 16.08.2005.

Do mesmo modo, a marca nacional nº 362121 **ARGEX** da R. constitui '*marca anterior*' relativamente à marca da UE nº 2709939 **,** da A., na acepção do artigo 8º, nº 1 do Regulamento 2017/1001/UE, por se tratar de marca registada num Estado-Membro cuja data de depósito é anterior à do pedido da mencionada marca da UE, nos termos do nº 2, al. a) ii) do mesmo artigo.

Vejamos agora, se se verifica identidade ou semelhança entre os produtos ou serviços assinalados pelos sinais em confronto:

Cl.	Produtos prioritários	Produtos anulandos
6	-	*Metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para as vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálicas; tubos metálicos; cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais*
17	-	*Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos em matérias plásticas semiacabados; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos*
19	**argilas**	*Materiais de construção não metálicos, nomeadamente* ***agregados naturais obtidos de argila expandida****; tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, pez e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos não metálicos*
27	-	*tapetes, capachos, linóleos e outros revestimentos de soalhos; tapeçarias murais não em materiais têxteis; revestimentos de solo isolantes*

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Constata-se que ambas as marcas assinalam produtos idênticos na mesma classe 19 da Classificação de Nice, a saber argilas ou seus agregados (a negrita na tabela supra), assinalando a marca da A., ainda, '*matérias para isolar*' e '*materiais de construção não metálicos*' (a azul na tabela supra), que apresentam ou podem apresentar semelhança com '*argilas*', assinaladas pela marca prioritária da R., que podem também ser materiais de construção não metálicos e servir para isolar, e assim satisfazer as mesmas necessidades e partilhar o mesmo público-alvo e canais de distribuição, podendo igualmente ser usados como produtos de substituição ou complementares do produto prioritário.

Encontra-se assim preenchida, quanto aos '*agregados naturais obtidos de argila expandida*' assinalados pela marca da UE nº 2709939 da A., o motivo de recusa do correspondente registo previsto no artigo 8º, nº 1, alínea a) do Regulamento 2017/1001/UE, já que esta é idêntica à marca anterior da R. e os produtos '*aglomerados obtidos de argila expandida*', para os quais foi pedida, são idênticos aos produtos para os quais a marca nacional anterior da R. está protegida ('*argilas*').

Já quanto aos produtos meramente semelhantes, a saber 'matérias para isolar' e 'materiais de construção não metálicos', a condição prevista na alínea b) do citado artigo 8º, nº 1 do Regulamento 2017/1001/UE não se mostra preenchida, uma vez que se não demonstra que, em razão da identidade ou semelhança dos sinais e dos produtos respectivamente assinalados, exista '*risco de confusão no espírito do público do território onde a marca anterior está protegida*'.

Encontrando-se preenchida a condição do artigo 8º, nº 1, al. a) do regulamento 2017/1001/UE, relativamente aos produtos 'aglomerados obtidos de argila expandida', a marca da UE nº 2709939 ARGEX da A. deve ser declarada nula na sequência do pedido reconvencional nesse sentido formulado pela R. em processo

Tribunal da Propriedade Intelectual
1º Juízo
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

de infracção, como é o caso dos presentes autos, nos termos do artigo 60º, nº 1, do mesmo regulamento.

IV. Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, declaro a presente acção improcedente e não provada, e procedente e provada a reconvenção e, em consequência, declaro nula a marca da UE nº 2709939 **ARGEX** para os produtos '*aglomerados naturais obtidos a partir de argila expandida'*, por ela assinalados na classe 19 da Classificação de Nice.

Custas da acção e da reconvenção pela A. (artigo 527º, nº 1 e 2, do CPC).

Registe e notifique.

Uma vez transitada, remeta cópia ao INPI, nos termos do artigo 35º, nº 3, do CPI, e ao EUIPO nos termos e para os efeitos do artigo 128º, nº 6, do regulamento 2017/1001/UE.

Lisboa, 15.07.2019

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

*

Acordam na Secção em matéria de Propriedade Intelectual e de Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

*

I. RELATÓRIO

ARGEX, N.V., com os sinais identificativos constantes dos autos, instaurou acção «declarativa de condenação, com processo comum» contra ARGEX – ARGILA Expandida, S.A., neles também melhor identificada.

O Tribunal «a quo» descreveu os contornos da acção e as suas principais ocorrências processuais até à sentença nos seguintes termos:

> *A autora (A.) Argex, N.V., sociedade anónima de direito belga nº 0461.525.208 com sede em Kruibeekseeksesteenweg, 162, 2070 Zwijndrecht, Bélgica, veio intentar a presente acção declarativa de condenação contra a ré (R.) Argex – Argila Expandida, S.A., pessoa colectiva nº 506028461, com sede na Zona Industrial de Bustos – Azureira, 3770-011 Aveiro, pedindo que:*
>
> *a) Seja a R. condenada a: - abster-se imediatamente de usar a marca 'ARGEX' ou qualquer outro sinal confundível com a marca comunitária nº 002709939 'ARGEX' da A. e com a denominação social desta, por qualquer modo, na sua vida comercial fora de Portugal;*
>
> *- abster-se de comercializar com a marca 'ARGEX', prestar serviços e realizar quaisquer construções no território europeu além de Portugal;*
>
> *- abster-se de utilizar o sítio da internet com o endereço www.argex.pt, ou por qualquer forma a expressão 'ARGEX' ou outra que seja confundível com a marca comunitária da A.;*
>
> *- publicar a sentença, a expensas suas, por qualquer meio que considere adequado.*
>
> *b) Seja anulado o registo da marca nacional nº 362121 'ARGEX', ordenando-se o respectivo cancelamento no Instituto Nacional Da Propriedade Industrial.*
>
> *c) Seja anulada a denominação social adotada pela R. junto do RNPC, ordenando-se a sua alteração por outra que não seja confundível com a marca comunitária da A..*
>
> *d) Seja ordenada a apreensão de todo o material, designadamente publicitário, encontrado na morada da R. que contenha a designação ARGEX, ARGEX.ES ou qualquer outro que, entretanto, seja criado pela R. e se destine a ser utilizado no mercado europeu para além de Portugal, nomeadamente em feiras e exposições internacionais.*
>
> *e) Seja a R. condenada no pagamento de uma sanção pecuniária compulsória no valor de € 1.000,00 por cada dia posterior ao trânsito em julgado da sentença, em que não cumpra alguma das injunções acima referidas, em especial por cada dia que decorra sem que abstenha de usar a marca 'ARGEX' ou outra confundível no território europeu onde a A. tenha direitos de propriedade industrial;*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

f) Sejam o INPI e o RNPC notificados da decisão proferida nos presentes autos.

Para tanto alega, em síntese, que:

A A. é uma sociedade comercial de direito belga (NV significa 'naamloze vennootschap', designando sociedade anónima em Portugal) constituída em 1971, que actua no sector da construção e infraestruturas e que, no exercício da sua actividade, fabrica e distribui grãos de argila expandida, entre outros produtos afins, para o seu mercado nacional e internacional com destino a uma vasta gama de aplicações na maioria no sector da construção.

Nesse sector, a A. dispõe de vasta experiência e nome no mercado, particularmente no que respeita a materiais de construção não metálicos como a argila expandida, comercializando os seus produtos (grãos de argila expandida) sob a marca 'ARGEX' desde 1971.

No decurso da sua actividade, a A. requereu e é titular dos seguintes registos para designar produtos nas classes 6, 17, 19 e 27 da Classificação de Nice, incluindo 'materiais de construção não metálicos, nomeadamente agregados naturais obtidos de argila expandida':

- marca Benelux n° 30382 ARGEX, pedido em 13.05.1971 e concedido em 1.07.1972 pelo Benelux Office Intellectual Property (BOIP);

- marca da União Europeia (UE) n° 2709939 ARGEX, pedido em 23.05.2002 e concedido em 16.08.2005 junto do European Union Intellectual Property Office (EUIPO);

- marca Benelux n° 738739 argex, pedido em 18.09.2003 e concedido em 1.01.2004 pelo BOIP;

- marca internacional n° 819561 argex, registada em 21.11.2003 na World Intellectual Property Office (WIPO).

Donde decorre a longevidade da marca, usada pela A. há mais de 40 anos no sector da construção e infraestruturas, utilizando agregados naturais obtidos da argila expandida.

Desde a sua constituição, a A. tem vindo a exercer ininterruptamente a sua actividade industrial/comercial sob a designação 'ARGEX', tendo grangeado um elevado reconhecimento e gozando de grande notoriedade a nível nacional e internacional na área da construção e infraestruturas pela qualidade dos produtos que fabrica e comercializa (argila expandida) e dos serviços que presta através da referida marca.

A sociedade R. - empresa do 'Grupo Preceram' de que fazem igualmente parte 'Preceram Norte, Cerâmicas S.A.', 'Argex, Argila Expandida S.A.', 'Só Argilas, Comércio de Barros S.A.' e 'Gyptec Ibérica' – dedica-se à produção de argila expandida desde 2002, destinada maioritariamente ao sector da construção e infraestruturas, sendo titular do registo de marca nacional n° 362121 ARGEX, pedido em 25.02.2002 e concedido em 27.01.2003 pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) para assinalar 'Argilas' na classe 19 da Classificação de Nice.

A marca da R., parte característica da denominação social que adoptou, reproduz integralmente a denominação social da A., destinando-se a assinalar o mesmo produto (argila expandida) e exercendo a mesma actividade comercial/industrial.

A R. tem um sítio na internet cujo endereço é www.argex.pt , onde divulga os diversos serviços por si prestados, as características, as obras realizadas, os eventos em que participa, etc.

No dia 24.05.2017, a A. teve conhecimento através de um empregado seu que a R. utiliza a expressão 'ARGEX' tanto em Portugal como em Espanha e, aparentemente, também em França e no Reino Unido, não só para o seu produto, mas também como denominação social, que reproduz as referidas marcas da A..

Procurando esclarecer esta situação, a A. requereu junto de um 'Oficial de Diligências', na Bélgica, para verificar e constatar estes factos, tendo

este constatado em 26.05.2017 que a R. ARGEX S.A. tinha um stand na feira de construção FIRA em Barcelona, Espanha, e atestado ainda que a menção da marca 'ARGEX' constava de sacos de argila e da publicidade existente, aparecendo claramente no stand o nome 'ARGEX' junto dos diversos granulados ao dispor dos visitantes, cf. acta de verificação junta como doc. 8.

No aludido sítio da internet www.argex.pt utilizado pela R., uma galeria de imagens visível no separador 'Eventos' dá conta da sua participação em feiras e exposições em Espanha (Barcelona, Madrid, Valência, etc.) desde pelo menos 2008, e outra galetria de imagens no separador 'obras de referência' inclui várias obras executadas em Espanha, utilizando-se argila expandida enquanto material de construção e de infraestruturas, cf. doc. 9.

Parece que, além de utilizar o nome 'ARGEX' em Espanha, também o tem feito em França e no Reino Unido.

A A. contactou directamente o representante da R., tendo-lhe exposto a situação e acordado na sua regularização, o que não veio a suceder. Em 7.09.2017, representada para o efeito, a A. enviou missiva para a R., expondo a ilicitude da parte desta no que concerne a utilização da marca 'ARGEX', solicitando a cessação da utilização de tal expressão e concedendo uma hipótese conciliatória antes de activar os respectivos meios legais, cf. doc. 10, sem que até à data tenha sido dada qualquer resposta por parte da R..

Incorreu assim a R. em imitação da marca comunitária da A. e concorrência desleal, verificando-se igualmente os pressupostos para a anulação do registo de marca nacional da A., nos termos do artigo 314° do CPI, bem como a privação do direito de participar em feiras ou mercados e cessação da promoção, execução e divulgação online da sua actividade fora de Portugal, nos termos do artigo 338° N do mesmo diploma.

A R. apresentou contestação onde excepcionou a caducidade do direito da A. a pedir a anulação da sua marca nacional e denominação social, ambas registadas e publicitadas há mais de 10 anos, e impugnou as alegadas imitação de marca e concorrência desleal, uma vez que falece o requisito da prioridade da marca registada da A., nos termos do artigo 245°, n° 1 do CPI e os produtos respectivamente comercializados por A. e R. não são idênticos nem confundíveis pelos correspondentes consumidores finais, profissionais que bem conhecem as características e origem dos produtos da R., presente em Portugal e Espanha desde 2003, contrariamente à A. que aí é desconhecida.

Em reconvenção, pede seja declarada a não infracção de marca comunitária da marca nacional n° 362121 da R., nos termos do artigo 124°, al. b) do Regulamento (UE) 2017/1001 e a nulidade da marca comunitária da A., com base nos artigos 60°, n° 1, al. a) e 8°, n° 1, al. a) e b) do mesmo regulamento.

A A. apresentou réplica onde, além de impugnar a matéria da reconvenção, respondeu à contestação da R., e designadamente à matéria da excepção de caducidade aí deduzida pela R..

Em sede de audiência prévia foi admitida a reconvenção e ordenado que se informasse o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) da apresentação pela R. do pedido de declaração de nulidade da marca da UE n° 2709939 ARGEX da A., nos termos e para os efeitos do artigo 128°, n° 4, do Regulamento 2017/1001/UE, suspendendo-se o exame do dito pedido até que tal informação se mostre efectuada. Proferiu-se ainda despacho saneador, que constatou a validade e regularidade da instância e relegou para final a apreciação da caducidade excepcionada pela R..

Procedeu-se a audiência de discussão e julgamento (...).

Por despacho de 12.03.2019 (ref.a 352123, fls. 362), foi determinado dar execução ao despacho que em sede de audiência prévia havia determinado informar o EUIPO do pedido reconvencional de declaração de invalidade da marca da EU n° 2709939 ARGEX, nos termos e para os efeitos do artigo 128°, n° 4, do Regulamento 2017/100/UE, que ainda se não mostrava cumprido, vindo o EUIPO a confirmar, por carta de 6.05.2019 recebida em 13.05.2019, recepção da dita comunicação deste tribunal.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Foi proferida sentença que decretou:

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, declaro a presente acção improcedente e não provada, e procedente e provada a reconvenção e, em consequência, declaro nula a marca da UE nº 2709939 ARGEX para os produtos 'aglomerados naturais obtidos a partir de argila expandida', por ela assinalados na classe 19 da Classificação de Nice.

É dessa sentença que vem o presente recurso interposto por ARGEX n.v. (S.A.), que alegou e apresentou as seguintes conclusões:

1- A ré possui uma história de décadas conforme demonstra ao longo dos autos. Anexo 3 do dossier da A e livro junto ao dossier de péças.

2- A A. possui registos de marca Benelux, Europeu e internacional, o primeiro de 1972, reconhecido pelo tribunal (a quo). Anexos. 3,4,5,6,7,8,10,13, 14,15,16,17,

3- "a marca Benelux nº 30382 ARGEX, solicitada em 13.05.1971, é prioritária relativamente à marca nacional (verbal) nº 362121 ARGEX do R., solicitada em 25.02. 2002." Referencia do tribunal "a quo" no trecho relativo ao exame do pedido.

4- A R. não prova efetivamante sua atividade em Espanha depois de 2003 as datas se confundem durante o processo, 2002/2003/2005/2008/2009, o facto é que as testemunhas identificaram pontulamente as feiras de 2008/2009 isto configura uma arguição atempada de A. A alegada decadencia do direito de A. não provada, considerando-se ainda o momento em que tomou conhecimento desta saida para a Europa de R. e não a data apreentada como alegdo Prova de audição : Ficheiro 20181002112912_6908_2244352 00:03:13 à 00:03:48 Em todo o caso a movimentação pela Europa da R. só foi perceptivel à partir de seu crescimento.

5- Existe concorrencia desleal, de preços e de aliciamanto. Audição 00:07:29 Ficheiro 20181002112912_6908_2244352

6- Existe confusão entre os produtos 00:05:26 da gravação de audiencia

7- A territorialidade foi utilizada pelo tribunal "a quo para determinar a não anulação ou invalidação causada pela marca Benelux de A., entretanto A. empresa Belga, com registo Benelux e ternacioanal além do europeu não foi protegida pelo tribunal à quo, " Porém, em razão do princípio da territorialidade do direito de marcas previsto no artigo 4º, nº 1 do CPI, não há conflito entre a marca Bene- lux prioritária da A. e a marca nacional da R.," Menção quanto ao exame do pedido. Esta decisão deve ser alterada. A marca Européia tem legitimidade européia.

8- provam-se ainda a existencia de razão social e registo anterior a de R. por A. Péça 3 du dossier ,

9- Existencia de oposição de A. contra a R. nas instancias européias Péça 27 du dossier. Assim: Deve o Tribual " Ad quem " Determinar: 1-Ordenar a renovação da produção de prova. 2- Ordenar se for o caso a produção de novos meios de prova 3- Anular a decisão proferida em 1ª. Instancia, por não constarem

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Do processo todos os elementos que permitissem o bom julgamanto do mérito, sendo a decisão deficiente, contraditoria sobre pontos determinados da matéria de facto e de direito, sendo necessária a ampliação da verificação e análise. 4- seja dada razão e provisão ao pedido de origem de A.

ARGEX – ARGILA EXPANDIDA S.A., respondeu a tais alegações concluindo:

Da junção de documentos pela A. com as Alegações.

1. A Recorrente não alegou qual a justificação para a junção dos documentos supervenientes à decisão, nos termos do artº 651 do C.P.C.

2. Sendo os documentos juntos pela recorrente com as alegações os mesmos que apresentou com a petição inicial e em audiência de julgamento é a sua junção ilegal e extemporânea (artº 651 do C.P.C.).

3. Das Alegações

A Recorrente, aparentemente, recorre de todos os factos dados como provados na douta sentença a quo.

4. Alegando que: a recorrente é titular da marca Benelux Argex desde 1972; a recorrida registou a marca nacional Argex em 2002; a recorrida não fez prova de actividade comercial em Espanha após 2002; a recorrida não fez prova que a Recorrente tinha conhecimento desde 2004 da utilização da marca Argex pela recorrida; que existe concorrência desleal por parte da recorrida; que existe confusão entre as marcas.

5. De acordo com o princípio da territorialidade, a marca Benelux da Recorrente e a marca nacional da recorrida, são válidas nos respectivos territórios pelo que não há imitação de marca registada.

6. Havendo sobreposição de áreas abrangidas pelas marcas, há imitação, o que se verifica quanto à marca nacional da recorrida e à marca comunitária da recorrente.

7. Quanto à actividade comercial da recorrida em Espanha a prova testemunhal indicada pela Recorrente no recurso não coloca em causa os factos provados, pois as testemunhas cujos depoimentos constam nas alegações não foram os únicos meios de prova.

8. Quanto à actividade comercial da recorrida é a própria testemunha da Recorrente que reconhece a existência da mesma (facto 10).

9. Há quase 20 anos que as partes exercem o seu comércio sem existir concorrência desleal ou confusão entre as marcas e produtos.

10. A recorrente não invocou factos ou trouxe para o processo qualquer facto novo que contradiga a matéria de facto provada na sentença a quo.

Cumprido o disposto na 2.ª parte do n.º 2 do art. 657.º do Código de Processo Civil, cumpre apreciar e decidir.

São as seguintes as questões a avaliar:

1. Com fundamento em erro de julgamento, deve ser alterada a resposta à matéria de facto?

2. Pelas razões indicadas no recurso, deve ser ordenada a renovação da produção de prova?

3. Pelas razões indicadas no recurso, deve ser ordenada a produção de novos meios de prova?

4. Deve ser anulada a decisão proferida em 1.ª Instância por não constarem do processo todos os elementos que permitissem o bom julgamanto do mérito?

5. A decisão impugnada é contraditória sobre pontos da matéria de Direito?

II. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação de facto

1. Com fundamento em erro de julgamento, deve ser alterada a resposta à matéria de facto?

A Sociedade Recorrente parece pretender insurgir-se contra a cristalização fáctica realizada nos pontos n.ºs 1 e 2 do fundamentação de facto vertida na sentença. Porém, apesar de representada por profissional do foro, não logrou dar cumprimento ao disposto nas al.s b) e c) do n.º 1 do art. 640.º do Código de Processo Civil, pelo que tal aparente reacção só pode ser rejeitada, o que se declara.

O mesmo ocorre no que tange às referências quase criptográficas lançadas relativamente aos ponto n.ºs 3, 4 e 5 da mesma parte lógica da sentença.

O facto n.º 6 foi fixado com fundamento nos «docs. 3 a 23 juntos a fls. 65v-82 dos autos, e ainda» nos «depoimentos dos referidos Paulo Jorge Almeida Tavares, José Avila Sousa, Alberto Pato dos Santos, e Nélson Filipe Batista dos Santos Costa, José Pastor Lázaro, Susana Pastor Edo e Rafael Gil Tejero». Na sua aparente impugnação fáctica, a Recorrente não se pronunciou sobre a globalidade de tais elementos instrutórios, não dando cumprimento ao estabelecido na al. b) do n.º 1 do 640.º do encadeado normativo sob referência. Não se divisam as razões de sustentação

da arguição de falta de credibilidade da testemunha apontada como não credível. Só pode, pois, ser rejeitada a aludida vertente da reacção judicial.

Relativamente ao facto 7, declarado provado com fundamento nos depoimentos de «Paulo Jorge Almeida Tavares, José Pastor Lázaro e Rafael Gil Tejero», não foi dado cumprimento ao estatuído pela al. c) do n.º 1 do artigo e Código sob referência. Antes a recorrente parece entender não ter o aludido ponto utilidade, o que exorbita do referido preceito. Aliás, não assiste razão à Impugnante, atento o debate jurisdicional lançado nos autos com sentido, utilidade e adequação relativamente à presença comercial da Ré em Espanha. Improcede esta vertente do recurso.

O facto 8 foi declarado provado pelo Tribunal «a quo» com fundamento no conteúdo dos «docs. 19-21 juntos a fls. 134v-148, e ainda do depoimento dos mencionados Xavier Kestemont e Rafael Gil Tejero». A Recorrente, no recurso, de forma magestática, parcial e inexplicada (ou seja, de maneira totalmente avessa à metodologia que se exigia do órgão jurisdicional), conclui, sem se pronunciar sobre o conteúdo das prestações instrutórias, pela não demonstração do fixado. Ao assim actuar, prosseguiu na violação do Direito adjectivo constituído que lhe cumpria respeitar, em concreto, do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 640.º do Código de Processo Civil.

Quanto ao facto 9, declarado demonstrado com fundamento nos «objectos juntos aos autos como coisa móvel (amostras de argila expandida da A. e R.), e ainda dos depoimentos do (…) Paulo Jorge Almeida Tavares», mais uma vez se fez tábua rasa do Direito constituído não tendo sido cumprido o estabelecido na al. c) do n.º 1 do artigo sempre sob referência. Da mesma forma incompreensível e inepta, a Recorrente omitiu a análise crítica do depoimento da testemunha indicada na fundamentação da resposta judicial, como se a fixação demonstrativa devesse assentar nos elementos escolhidos e convenientes a uma das teses em confronto e não em todos os dados instrutórios,

sempre mantendo uma relação de equidistância face às diversas afirmações processuais em rota de colisão.

A Recorrente pretende que o facto 10 passe a ter o seguinte conteúdo: «*A A. sabe da R. desde 2004, ano em que indiciarimante visitou a fábrica desta em Portugal, tendo representantes da R. visitado a A. na Bélgica em 2006, tal fato não configura ciencia de atividade comercial fora de Portugal*».

Esta formulação sofre de sério vício técnico já que, na sua parte final, não contém facto mas conclusão de facto, assim ignorando que só factos se podiam levar à parte lógica objecto de crítica. Não teria qualquer sentido, face ao Direito processual vigente, que se arvorassem as testemunhas em entidades com a função de aconselhar os Tribunais nos seus juízos ou de a eles se substituírem, ajuizando se algum facto representa, ou não, conhecimento ou ciência. O mesmo vício atinge a referência «indiciarimante» (que a Recorrente indicou certamente por lapso querendo referir, presumivelmente, «indiciariamente»). Desconhece-se, aliás, o que seja visitar uma fábrica indiciariamente, sendo os factos a mencionar nas sentenças os alegados, em primeiro lugar e, em segundo, os provados e os não provados. Improcede, flagrantemente, esta parte do recurso.

Relativamente ao dito sobre factos n.ºs 11 a 21, mais uma vez não se cumpriu a lei. A impugnação violou, de maneira frontal, o disposto nas al.s b) e c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 640.º do Código invocado.

Improcede, na sua totalidade, esta vertente do recurso.

Vem provado que:

1. A A. é uma sociedade de direito belga constituída em 18.09.1997 como sociedade de responsabilidade limitada com a denominação 'ARGEX', tendo passado a

sociedade anónima a partir de 29.09.2003, cf. docs. 10, 11 e 18 juntos a fls. 49-49v, 112-112v, 115-116v e 130-131 (versão original) e 50v-51, 113-113v, 117-118v e 131v-132 (tradução portuguesa) dos autos, que se dão por reproduzidos.

2. A A. é titular dos seguintes registos:

- marca Benelux n° 30382 ARGEX, solicitado em 13.05.1971 e publicado em 1.07.1972 para assinalar 'materiais de construção não incluídos em outras classes de mercadorias' (classe 6), 'materiais isolantes, produtos e artigos não incluídos em outras classes de mercadorias' (classe 17), 'materiais de construção não incluídos em outras classes de mercadorias, materiais de isolamento, produtos e artigos não incluídos em outras classes de mercadorias' (classe 19) e 'materiais isolantes, produtos e artigos não incluídos em outras classes de mercadorias' (classe 27), cf. docs. 13 e 14 juntos a fls. 120-121v dos autos, que se dão por reproduzidos;

- marca da União Europeia (UE) n° 2709939 ARGEX, solicitado em 23.05.2002 e concedido em 16.08.2005 para assinalar 'metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálicas; tubos metálicos para as vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálicas; tubos metálicos; cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais (classe 6), 'Borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; produtos em matérias plásticas semiacabados; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos' (classe 17), 'Materiais de construção não metálicos, nomeadamente agregados naturais obtidos de argila expandida; tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, pez e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos não metálicos' (classe 19) e 'Tapetes, capachos, esteiras, linóleos e outros revestimentos de soalhos; tapeçarias murais não em matérias têxteis;

revestimentos de solos isolantes' (classe 27), cf. docs. 15 a 17 juntos a fls. 122-129v dos autos, que se dão por reproduzidos.

- marca Benelux n° 738739 , solicitado em 18.09.2003 e publicado em 1.01.2004 para assinalar 'Borracha, látex, goma, amianto, mica e bens que não sejam incluídos noutras classes; produtos de plástico semi-processados; selagem, embalagem e materiais isolantes; tubos não metálicos flexíveis' (classe 17), 'materiais de construção não metálicos; tubos rígidos não metálicos para construção; asfalto, passo e betume; edifícios transportáveis não metálicos; monumentos não metálicos' (classe 19) e 'tapetes e mantas, capachos, esteiras, linóleo e outros revestimentos para pavimentos; tapeçarias não têxteis; revestimentos isolantes para o chã' (classe 27), cf. docs. 5, 12 e 13 juntos a fls. 109v-110 e 119-121v dos autos, que se dão por reproduzidos;

- marca internacional n° 819561 , registada em 21.11.2003 com base na aludida marca Benelux n° 738739 com designação do Reino Unido, Alemanha e França no âmbito do Protocolo de Madrid, para assinalar 'Rubber, gutta-percha, gum, asbestos, mica and goods made thereof not included in other classes; products made of semi-processed plastics; sealing, packing and insulating materials, flexible nonmetallic pipes' (classe 17), 'Nonmetallic building materials; nonmetallic rigid pipes for building; asphalt, pitch and bitumen; nonmetallic transportable buildings; nonmetallic monuments' (classe 19) e 'Carpets and rugs, doormats, mats, linoleum and other floor coverings; non-textile Wall hangings; insulating floor coverings' (classe 27), cf. doc. 6 junto a fls. 110v-111v dos autos, que se dá por reproduzido.

3. A R. é uma sociedade comercial de direito português, do tipo anónima, constituída em 17.07.2002 sob a denominação 'ARGEX – Argila Expandida, S.A.' e tendo por objecto social 'a produção e comercialização de argilas expandidas', conforme publicação no Diário da República, III Série, n° 226 de 30 de Setembro de 2002, junto

como doc. 1 a fls. 63v-64v dos autos, e certidão permanente acessível com o código 4685-2457-6302, que se dão por reproduzidas.

4. A R. faz parte do 'Grupo Preceram' - que também inclui 'Preceram Norte, Cerâmicas, S.A.', 'Só Argilas, Comércio de Barros, S.A.' e 'Gyptec Ibérica' - e dedica-se à produção de argila expandida desde 2002, maioritariamente destinada ao sector da construção e infraestruturas.

5. A R. tem desde 3.04.2003 o sítio web com o endereço www.argex.pt, onde divulga os diversos serviços por si prestados, as características, as obras realizadas, os eventos em que participa, cf. doc. 2 junto a fls. 65 dos autos, que se dá por reproduzido.

6. A R. vende argila expandida para Espanha sob a marca ARGEX desde 2003, tendo vindo a aumentar o número de clientes e de vendas desse produto naquele país e aí expondo e publicitando o mesmo e a sua marca em feiras de construção, incluindo a CEVISAMA de 2008 e 2009 em Valência, e distribuindo catálogos, folhetos e tabelas de preços em língua espanhola, cf. docs. 3 a 23 juntos a fls. 65v-82 dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. Os maiores concorrentes da R. em 2003, em Espanha, eram a espanhola ARLITA e a LECA, sendo hoje sobretudo esta última e a italiana LATERLITE.

8. Nos últimos anos, a A. tem vendido argila expandida para Espanha através da ARCIRESA, um pequeno produtor espanhol que vende este produto sob a marca 'AREXPAN', cf. docs. 19-21 juntos a fls. 134v-148.

9. A argila expandida da R. (amostras de granulados ou blocos) junta aos autos como objecto móvel é de cor clara e a da A. é de cor escura.

10.A A. sabe da R. desde 2004, ano em que visitou a fábrica desta em Portugal, tendo representantes da R. visitado a A. na Bélgica em 2006.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

11.Após um primeiro contacto numa feira de Lisboa em Janeiro de 2015, a firma britânica Stowell Concrete visitou a fábrica da R. e desde então ficou cliente desta, tendo nesse mesmo ano sido carregado o primeiro navio de produtos da R., a granel, para esse cliente, na forma de matéria-prima para concreto.

12.Com excepção da Espanha, onde são vendidos embalados sob marca da R., os produtos desta para exportação são fornecidos a granel, sem marca, que apenas é mencionada na factura.

13.Por carta registada de 19.12.2016, o advogado da A. solicitou em nome desta à R. que 'cesse e desista imediatamente de exibir, anunciar e colocar à venda o granulado com o nome 'ARGEX®', no Benelux e na União Europeia', indicando designadamente ter chegado 'ao conhecimento do seu cliente que a R. usa o nome/palavra 'ARGEX' para os mesmos produtos, copiando integralmente o nome da empresa, o nome comercial e as marcas comerciais do [seu] cliente' e solitando resposta no prazo de 14 dias, caso contrário tinha instruções para dar início a uma acção, cf. doc. 28 junto aos autos a fls. 159v-160 (versão original) e 160v-161 (tradução portuguesa), que se dá por reproduzido.

14.A argila expandida comercializada quer pela A. quer pela R. respeita as mesmas normas (standards) que regulam as especificações desse material a nível da União Europeia, como a que vem mencionada no certificado junto como doc. 33 a fls. 189v-191 dos autos, que se dá por reproduzido.

15. A A. facturou produtos, designados na factura como 'Argex rond', 'Argex Mix', 'Argex hydro', 'Argex gebrochen' ou 'MONSTER ARGEX', a clientes na Bélgica, Suíça, Letónia, EUA, Kuwait, Espanha, Canadá, Polónia, Finlândia, Irlanda e Bahrein, cf. doc. 48 junto a fls. 216v-229 dos autos, que se dá por reproduzido.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

16.A R. participou com um stand na FIRA (Feira de Construção em Barcelona, Espanha) em 2017, onde a marca 'ARGEX' e os endereços www.argex.pt e www.argex.es eram visíveis em diversos suportes publicitários, incluindo sacos-amostra de produtos, como ilustrado nas fotos constantes do doc. 8 a fls. 34-35v dos autos, que se dão por reproduzidas.

17.Em 2015, após uma visita à fábrica da R. em Portugal, a firma sueca Benders Sverige AB encomendou argila expandida à R., que lha forneceu sem marca, apenas aparecendo a marca da R. na correspondente factura.

18.No exercício da sua actividade, a A. produz e distribui, entre outros produtos, grãos de argila expandida.

19.No separador 'Obras de referência' do sítio web da R. www.argex.pt consta uma galeria de imagens de várias obras executadas em Espanha, utilizando-se argila expandida enquanto material de construção e de infraestruturas, cf. capturas de ecrã abaixo reproduzidas:

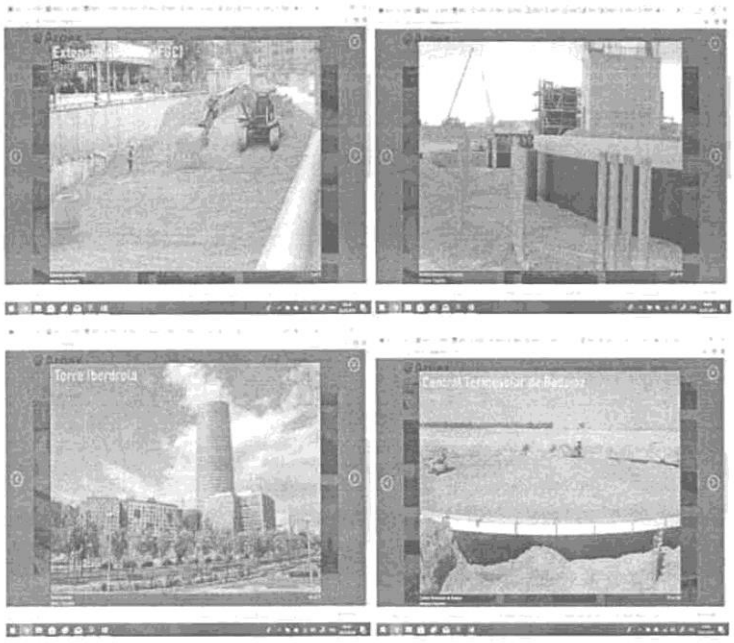

Ape 5

20.No mesmo sítio web da R. (ponto 19 do presente enunciado de factos), é possível constatar no separador 'Eventos' uma galeria de imagens que dá conta da sua participação em feiras e exposições em Espanha (Barcelona) desde pelo menos 2008.

21.Com data de 7.09.2017, o mandatário da A. remeteu à R. a carta junta como doc. 10 a fls. 48v-49 dos autos que se dá por reproduzida, comunicando que, ao utilizar a expressão 'ARGEX', que reproduz as marcas da A., a R. está a 'utilizar ilegalmente um direito que pertence exclusivamente à nossa cliente' e intimando esta designadamente a 'deixar de utilizar a expressão ARGEX para os vossos produtos e desistir do registo de marca nacional com o n° 362121, junto da entidade competente até ao dia 15 de Setembro de 2017', e ainda a 'destruir todos os exemplares de rótulos que ainda tenham em stock, com a expressão em causa, bem como assumir por escrito um compromisso no qual se comprometem a não voltar a utilizar a referida expressão para materiais de construção e isolamento', a fim de evitar que o litígio venha a correr termos em tribunal.

22.A R. não respondeu às referidas cartas dos advogados da A. (pontos 13 e 21 do presente enunciado de factos).

Fundamentação de Direito

2. Pelas razões indicadas no recurso, deve ser ordenada a renovação da produção de prova?

Não se extrai os autos o preenchimento da previsão da al. a) do n.º 2 do art. 662.º do Código de Processo Civil.

Nenhuma dúvida emerge do processo quanto à credibilidade de qualquer depoente ou sobre o sentido do seu depoimento.

É negativa a resposta a esta questão.

3. Pelas razões indicadas no recurso, deve ser ordenada a produção de novos meios de prova?

Não existem dúvidas fundadas sobre a prova realizada. Aliás, a Recorrente nem soube impugnar a cristalização fáctica pondo em crise, por forma tecnicamente adequada, a avaliação do material instrutório feita pelo Tribunal. A prova colhida foi a indicada pelas partes, não se divisando quaisquer meios demonstrativos a utilizar para os efeitos do estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 662.º do Código sempre sobre menção.

4. Deve ser anulada a decisão proferida em 1.ª Instância por não constarem do processo todos os elementos que permitissem o bom julgamento do mérito?

São fundamentos de nulidade das sentenças os indicados nas diversas alíneas do n.º 1 do art. 615.º do Código de Processo Civil. Nenhuma das previsões normativas se concretiza nem foi especificamente invocada pela Recorrente.

Não se materializa a *fattispecie* do art. 195.º do mesmo Código e menos o previsto nos arts. 186.º a 194 do mesmo conjunto de normas.

É negativa a resposta a esta questão.

5. A decisão impugnada é contraditória sobre pontos da matéria de Direito?

Não se divisa nem foi validamente localizado espaço de colisão lógica entre vertentes da fundamentação jurídica da sentença.

A manutenção dos factos e a adequação e solidez da construção jurídica feita pelo Tribunal «a quo» assente em tais factos impõem resposta negativa a esta questão.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

III. DECISÃO

Pelo exposto, julgamos a apelação improcedente e, em consequência, confirmamos a sentença impugnada.

Custas pela Apelante.

*

Lisboa, 18.02.2020

Carlos M. G. de Melo Marinho (Relator)

Ana Isabel de Matos Mascarenhas Pessoa (1.ª Adjunta)

Rui Miguel de Castro Ferreira Teixeira (2.º Adjunto)

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
106271	2012.04.26	2020.12.14	NOVADELTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉS, LDA.	PT	***A47J 31/00*** (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72º do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações na fase de exame.
106300	2012.05.09	2020.12.14	NOVADELTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉS, LDA.	PT	***A47J 31/36*** (2006.01)	nos termos no n.º1 do artigo 72º do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações na fase de exame.
110202	2014.03.19	2020.12.14	INSULAR - PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.	PT	***A23L 19/10*** (2016.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2546172	2012.07.12	2020.12.09	TERBERG MACHINES B.V.	NL	***B65F 3/04*** (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3388587	2016.10.19	2020.12.10	FOMINAYA, S.A.	ES	***E03D 1/24*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3420334	2017.02.24	2020.12.09	PARTNERSHIP FOR CLEAN COMPETITION	US	***G01N 1/40*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3471780	2017.06.16	2020.12.09	ADVERUM BIOTECHNOLOGIES, INC.	US	***A61K 48/00*** (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
106046	2011.12.07	2020.12.14	A4TEC - ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF TISSUE ENGINEERING AND CELL BASED TECHNOLOGIES & THERAPIES	PT	***C12M 3/00*** (2006.01)	recusado nos termos das alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 75.º com referência ao n.º 9 do artigo 70.º do cpi.
116665	2020.08.26	2020.12.14	FUZHOU GULOU HESHANGSHU TECHNOLOGY CO., LTD.	CN		recusado nos termos do nº 7 do artigo 62º do cpi.
116666	2020.08.26	2020.12.14	FUZHOU GULOU HESHANGSHU TECHNOLOGY CO., LTD.	CN		recusado nos termos do nº 7 do artigo 62º do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1297207	2001.06.04	2020.12.04	E-LEATHER LIMITED	GB	
1364832	2002.06.04	2020.12.04	ETABLISSEMENT MAGYAR (S.A.)	FR	
1395724	2002.06.04	2020.12.04	ABRISUD	FR	
1486365	2004.06.04	2020.12.04	ZOBELE HOLDING S.P.A.	IT	
1750702	2004.06.04	2020.12.04	BRAINTREE LABORATORIES, INC.	US	
2158882	2008.06.04	2020.12.04	WOMEN'S MEDICAL RESEARCH, INC.	JP	
2160190	2008.06.04	2020.12.04	CVIE THERAPEUTICS LIMITED	TW	
2164352	2008.06.04	2020.12.04	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	
2193303	2008.06.04	2020.12.04	UPONOR INNOVATION AB	SE	
2269464	2010.06.04	2020.12.04	CORN PRODUCTS DEVELOPMENT, INC.	US	
2437739	2010.06.04	2020.12.04	AVEXXIN AS	NO	
2437785	2010.06.04	2020.12.04	NOVARTIS AG	CH	
2437843	2010.06.04	2020.12.04	ENTELLUS MEDICAL, INC.	US	
2440157	2010.06.04	2020.12.04	ALCON INC.	CH	
2715108	2012.06.04	2020.12.04	OCEAN HARVESTING TECHNOLOGIES AB	SE	
2745837	2010.06.04	2020.12.04	AVEXXIN AS	NO	
2855478	2013.06.04	2020.12.04	GILEAD PHARMASSET LLC	US	
2858519	2013.06.04	2020.12.04	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	
2896404	2010.06.04	2020.12.04	MASSACHUSETTS INSTITUTE OF TECHNOLOGY	US	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1106530	2000.12.04	2020.12.04	SOPAC MEDICAL	FR	
1233770	2000.12.04	2020.12.04	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	US	
1235832	2000.12.04	2020.12.04	LABORATOIRE THERAMEX	MC	
1914237	2000.12.04	2020.12.04	THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA	US	

Renúncia - Patente europeia - MA4A

Processo	Início de vigência	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2670411	2012.02.02	2020.12.11	EXCALIARD PHARMACEUTICALS, INC.	US	

Outros Atos - HK4A

109330. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 10 DO BPI EDITADO EM 11.062020 DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

115247. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 10 DO BPI EDITADO EM 07.07.2020 DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

Requerimentos indeferidos - HZ4A

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
109330	1000039767	2020.08.05	2020.11.26	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ART. 8º DO CPI, CONJUGADO COM A ALÍNEA K DO ART. 375º DO MESMO DIPLOMA, SE PUBLICA QUE EM 05.08.2020 FOI APRESENTADO UM PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE DIREITOS, TENDO O MESMO SIDO OBJETO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO EM 26.11.2020

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF3A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
105285	2020.12.10	2020.12.11	VITOR MANUEL AFONSO CARMONA LOBITA	

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - Patente europeia - NF4A

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
1973813	2020.12.10	2020.12.11	TRANSNORM SYSTEM GMBH	

Exames nacionais requeridos - Patente internacional

Processo	Data do requerimento de exame	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Referências OMPI		Observações
					Número do pedido	Data do pedido	
2020015870	2020.12.04	MELIUS INTEGRAL, S.L.	ES	***A47F 3/04*** (2006.01)	EP/2019059492	2019.04.12	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos e avisos de concessão

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
604	(68) – Patente de Base	PTE, 1931350 T, de 2006.09.13	
	(22) – Data do Pedido	2014.03.04	
	Data da Concessão	2020.12.04	
	(94) – Prazo de Validade	Início em: 2026.09.14, e fim em: 2028.09.23	
	Titulares	Nome: TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED	JP
	(54) – Título da Invenção	ADMINISTRAÇÃO DE INIBIDORES DE DIPEPTIDIL PEPTIDASE	
	(95) – Prod. (medicamento)	ALOGLIPTINA, PIOGLITAZONA	
	(92) – Aut. Com. Nacional	Data: 2013.09.23, País: PT, Número: C(2013)6216	
1044	(68) – Patente de Base	PTE, 2404890 T, de 2003.12.23	
	(22) – Data do Pedido	2020.08.21	
	Data da Concessão	2020.12.14	
	(94) – Prazo de Validade	Início em: 2023.12.24, e fim em: 2028.12.23	
	Titulares	Nome: ESPERION THERAPEUTICS INC.	US
	(54) – Título da Invenção	COMPOSTOS DE HIDROXILO E COMPOSIÇÕES PARA GESTÃO DO COLESTEROL E UTILIZAÇÕES RELACIONADAS	
	(95) – Prod. (medicamento)	ÁCIDO BEMPEDÓICO	
	(92) – Aut. Com. Nacional	Data: 2020.03.31, País: PT, Número: C(2020)2039	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
975	2019.05.08	2020.12.09	TEVA PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL GMBH	CH	***C07K 16/26*** (2013.01)	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação - NF4Y

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
3841	2020.12.09	2020.12.11	MARIA TERESA REIGOTO DA COSTA	

MODELOS INDUSTRIAIS

Caducidades por limite de vigência - MM3L

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
20640	1990.12.04	2020.12.04	GLAXO GROUP, LIMITED	GB	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **653364** **MNA**
(220) 2020.11.13
(300) 2019.05.20 EM 018069307
(730) PT **SALTY PELICAN LDA**
(511) 39 PLANEAMENTO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; TRANSPORTE; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; RESERVAS DE TRANSPORTE; RESERVAS PARA VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; INSTRUÇÃO DE IOGA; ENSINO DE IOGA; TREINO DE IOGA; FORMAÇÃO EM IOGA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM IOGA; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAR EM EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO EM GRUPO; INSTRUÇÃO EDUCATIVA; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO OU DE EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE PENSÕES PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE

VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

(591) Rosa.

(540)

(531) 3.7.9 ; 26.1.4 ; 26.1.15 ; 26.1.18 ; 26.11.13 ; 29.1.99

transformação marca da ue nº 018069307 na classe 43 para os serviços de hotéis, pousadas e albergues, alojamento para férias e turismo.

---

(210) **653378** **MNA**
(220) 2020.11.13
(300)
(730) PT **ZP, LDA.**
(511) 09 DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; AUMENTADORES ÓTICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; APARELHOS ÓTICOS DE INFRAVERMELHOS; ARTIGOS DE OPTOMETRISTA; ARTIGOS DE ÓTICA; BOLSAS PARA APARELHOS ÓTICOS; FILTROS DE VIDRO ÓTICO; ESPELHOS ÓTICOS; CORRENTES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; FILTROS PARA DISPOSITIVOS ÓTICOS; FILTROS ÓTICOS; INSTRUMENTOS COM LENTES OCULARES; LENTE CIRCULAR; LENTES; LENTES ANTIRREFLEXO; LENTES DE PLÁSTICO; LENTES INTERCAMBIÁVEIS; LENTES OFTÁLMICAS; LENTES ÓTICAS; MOLDES PARA LENTES; MOLDES PARA LENTES ÓTICAS; OBJETIVAS [ÓTICA]; ÓCULOS PARA A APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; ÓCULOS INTELIGENTES; VIDRO ÓTICO; REFLETORES ÓTICOS; PROTEÇÕES LATERAIS PARA ÓCULOS; PRISMAS PARA FINS ÓTICOS; PARAFUSOS MICROMÉTRICOS PARA INSTRUMENTOS ÓTICOS; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO; ARMAÇÕES DE ÓCULOS; CONTACTO (LENTES DE -); ESTOJOS ESPECIAIS PARA APARELHOS E INSTRUMENTOS FOTOGRÁFICOS; ESTOJOS PARA LENTES DE CONTACTO; ESTOJOS PARA ÓCULOS; LENTES DE CONTACTO; LENTES DE ÓCULOS; OCULARES; ÓCULOS (ALIDADES PARA -); ÓCULOS (ARMAÇÕES DE -); ÓCULOS DE DESPORTO; ÓCULOS DE SOL
(591)
(540)

centroóptico
Você nunca viu nada assim

(531) 16.3.13 ; 27.3.15

---

(210) **653452** **MNA**
(220) 2020.11.15
(300)
(730) PT **J&COIMBRA LDA**
(511) 35 VENDA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; VENDA DE AUTOMÓVEIS.
(591)
(540)

JC AUTOMÓVEIS

---

(210) **653465** **MNA**
(220) 2020.11.16
(300)
(730) PT **MARQUES & BRAGA SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, LDA.**
(511) 16 CARIMBOS PARA MARCAR
(591)
(540)

Carimbos SUPERXPRESSO Em 5 minutos

(531) 27.5.9 ; 27.99.24

---

(210) **653600** **MNA**
(220) 2020.11.17
(300)
(730) PT **LUÍS PAULO PINTO RAMOS PEREIRA DO NASCIMENTO**
(511) 29 ENCHIDOS; QUEIJOS; AZEITONAS EM CONSERVA
(591)
(540)

(531) 2.1.1

---

(210) **653621** **MNA**
(220) 2020.11.18
(300)
(730) PT **DOMINGOS JOAQUIM GOUVEIA DE ARAÚJO**
(511) 12 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
(591)
(540)

(531) 1.15.11

---

(210) **654034** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, C.R.L**
(511) 09 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS, MULTIMÉDIA E FOTOGRÁFICOS; CAIXAS AUTOMÁTICAS DE MULTIBANCO
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING
36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS, BANCÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; SEGUROS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A EMISSÃO DE CARTÕES BANCÁRIOS E CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CAIXA MULTIBANCO; SERVIÇOS BANCÁRIOS (CAIXA AUTOMÁTICA/MULTIBANCO); SERVIÇOS DE CARTÕES BANCÁRIOS; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES MULTIBANCO; SERVIÇOS DE CARTÕES BANCÁRIOS, CARTÕES DE CRÉDITO, CARTÕES DE DÉBITO E DE CARTÕES DE PAGAMENTO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DE CARTÕES DE DÉBITO; SERVIÇOS BANCÁRIOS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS; SERVIÇOS BANCÁRIOS AUTOMATIZADOS; SERVIÇOS DE CAIXAS AUTOMÁTICAS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM DINHEIRO; SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ACEITAÇÃO DE DEPÓSITOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS; FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE CAIXAS AUTOMÁTICAS PARA LEVANTAMENTO DE DINHEIRO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM O LEVANTAMENTO E DEPÓSITO DE DINHEIRO
(591) Pantone 144c; Pantone 340c;
(540)

(531) 24.17.1 ; 27.5.10 ; 27.7.1 ; 29.1.3 ; 29.1.98

---

(210) **654040** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **TRANSFOR GROUP, S.A.**
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
(591) Pantone Process Black;
(540)

(531) 27.5.17

---

(210) **654042** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **JOSÉ FRANCISCO FERRÃO VELOSO**
PT **MARIA LUÍSA FERRÃO VELOSO DE DIAS AZEDO**
PT **ANTÓNIO ÂNGELO FERRÃO VELOSO**
(511) 43 BARES; CAFETERIAS; CAFÉS
(591)
(540)

RITUAL BAR

---

(210) **654043** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **LIRIO- ARTIGOS DE DECORACAO, UNIPES LDA**
(511) 16 MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA DECORAÇÃO E ARTE
24 ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA PARA FINS DE DECORAÇÃO; PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS
28 DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS
31 COROAS DE FLORES FRESCAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS; GRINALDAS DE FLORES OU PLANTAS FRESCAS; FLORES FRESCAS; DECORAÇÕES FLORAIS [NATURAIS]
(591)
(540)

LÍRIO

---

(210) **654045** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **INGREDIENTE PROTAGONISTA, UNIP. LDA**
(511) 17 POLIESTIRENO [SEMIACABADO]
20 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE, ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE; DECORAÇÕES DE MESA EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; DECORAÇÕES EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA ALIMENTOS; DECORAÇÕES EM PLÁSTICO PARA BOLOS; DECORAÇÕES PARA ALIMENTOS, EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MATERIAIS DE PLÁSTICO PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; PLACAS DECORATIVAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS
(591) RGB (0,0,0); RGB (33,197,255); RGB (73,101,148);
(540)

(531) 26.2.1 ; 27.5.17 ; 29.1.4

---

(210) **654046** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **CORRECT CRAFT PORTUGAL, LDA.**
(511) 07 MÁQUINAS PARA BARCOS; MOTORES PARA BARCOS
12 BARCOS; BARCOS DE TRAVESSIA; DEFESAS PARA BARCOS [MOLHELHA]; DISPOSITIVOS DE COMANDO PARA BARCOS; DISPOSITIVOS PARA SOLTAR OS BARCOS; DRAGAS [BARCOS]; FATEIXAS DE BARCOS; MASTROS PARA BARCOS; PLANOS INCLINADOS PARA BARCOS; PROPULSORES A HÉLICE PARA BARCOS; REMOS DE BARCOS
(591)
(540)

NAUTIQUE PORTUGAL

---

(210) **654047** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **TRUSTSLICE CONSULTING & SERVICES, LDA.**
(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS
29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS
30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; BISCOITOS AROMATIZADOS; CEREAIS DE AVEIA CONTENDO FRUTOS SECOS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); TRUFAS [CONFEITARIA]
(591)
(540)

MAGNA SANUS

---

(210) **654048** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **CASA DO MOLEIRO - TURISMO EM ESPAÇO RURAL, LDA**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO
(591)
(540)

CASA DO MOLEIRO

---

(210) **654051** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **GESTERNOVA SERVIÇOS DE ENERGIA UNIPESSOAL LDA**
(511) 42 ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, NOMEADAMENTE DIÁRIOS E BLOGUES ON-LINE
(591) VERDE; AMARELO;

(540)

(531) 24.17.25 ; 27.5.10 ; 27.99.11 ; 27.99.19 ; 27.99.22 ; 29.1.3

---

(210) **654052** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **PURA LÓGICA - UNIPESSOAL, LDA.**
(511) 10 PRESERVATIVOS; PRESERVATIVOS COM ESPERMICIDA; PRESERVATIVOS COM PROPRIEDADES ESPERMICIDAS; PRESERVATIVOS PARA USO MEDICINAL; PRESERVATIVOS PARA FINS HIGIÉNICOS; APARELHOS DE ATIVIDADE SEXUAL; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ATIVIDADE SEXUAL; ARTIGOS PARA ATIVIDADES SEXUAIS; AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; BOLAS CHINESAS (BEN-WA), AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; BONECAS ERÓTICAS [BONECAS SEXUAIS]; BONECAS ERÓTICAS [BONEXAS SEXUAIS]; DISPOSITIVOS PARA AS ATIVIDADES SEXUAIS; BRINQUEDOS SEXUAIS; EXTENSORES DE PÉNIS, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; MASSAJADORES ACIONADOS ELETRICAMENTE; PÉNIS ARTIFICIAIS [ARTIGOS DE ESTIMULAÇÃO SEXUAL PARA ADULTOS]; PÉNIS ARTIFICIAIS, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; TAMPÕES ANAIS; VAGINAS ARTIFICIAIS SOB A FORMA DE AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; VIBRADORES, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS
(591)
(540)

(531) 2.9.1 ; 27.5.10

---

(210) **654053** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **PEDRO ALEXANDRE PEREIRA RIBEIRO DE SOUSA**
(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS
(591) branco;verde;
(540)

(531) 5.7.23 ; 26.4.9 ; 26.4.16 ; 26.4.18 ; 29.1.3

---

(210) **654054** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **SALVADO & SOUSA DESIGN E COMUNICAÇÃO LDA.**
(511) 16 REVISTAS ESPECIALIZADAS; REVISTAS GENERALISTAS; REVISTAS PROFISSIONAIS; CAPAS DE REVISTA; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE POR BANNERS; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; CONSULTADORIA EM PUBLICIDADE NA IMPRENSA; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; SERVIÇOS DE REVISTAS DE IMPRENSA; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIOS EM PERIÓDICOS, JORNAIS E REVISTAS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS PARA LIVROS, REVISTAS, JORNAIS OU BANDAS DESENHADAS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA
39 DISTRIBUIÇÃO DE REVISTAS; ENTREGA, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS
41 PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS, REVISTAS ESPECIALIZADAS E JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE REVISTAS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO

MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA

42 DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; DESIGN DE GRÁFICOS DE VÍDEO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESIGN DE GRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN VISUAL; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS MULTIMÉDIA; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA TERCEIROS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEBSITES]; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB [WEB SITES]; CONCEÇÃO DE WEBSITES; MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONCEÇÃO DE PÁGINAS WEB; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; DESENHO DE PORTAIS WEB; DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB MÓVEIS; SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES; GESTÃO DE WEBSITES DE TERCEIROS; ALOJAMENTO DE SÍTIOS WEB NA INTERNET; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO DE PÁGINAS WEB; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB E ALOJAMENTO DE SERVIÇOS WEB ONLINE PARA TERCEIROS

(591)
(540)

SALVADO

---

(210) **654055** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **RENATO MAIA UNIPESSOAL LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]
(591)
(540)

(531) 2.1.11 ; 3.4.18 ; 8.7.5 ; 27.5.17

---

(210) **654061** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **VERÍSSIMO & CAMPOS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**
(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
(591) PANTONE 5605 C; 617 C;
(540)

(531) 5.3.18 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.3

---

(210) **654065** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **JOSÉ MAURÍCIO GOUVINHAS DE CARVALHO**
(511) 30 CROISSANTS; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CHOCOLATE; CHOCOLATES; CONFEITARIA; DOÇARIA COZIDA; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN
32 CERVEJA E PRODUTOS DE CERVEJARIA
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS
43 ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS
(591)
(540)

MISS PATA

---

(210) **654066** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **BEYOND DIALOGUE UNIPESSOAL LDA**
(511) 29 AZEITE; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM
33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS ROSÉ; VINHOS ALCOÓLICOS
(591)
(540)

(531) 6.7.8 ; 27.5.1

---

(210) **654067** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **SALES & NOVAIS, LDA**
(511) 09 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DISPOSITIVOS AUDIOVISUAIS, MULTIMÉDIA E FOTOGRÁFICOS; CONTEÚDO GRAVADO; APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO
35 MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO
42 SERVIÇOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DESIGN
(591)
(540)

DIFFUSE.TV

(531) 24.17.2 ; 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.11.8 ; 27.5.1

---

(210) **654069** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **MUKUAMBONDO, LDA.**
(511) 05 BEBIDAS VITAMINADAS
30 BOLOS VEGANOS; BOLOS; MISTURAS PARA BOLOS; BOLOS DE FRUTA; BOLOS COBERTOS DE CHOCOLATE; VINAGRE; VINAGRE DE CIDRA; VINAGRE DE FRUTA; BOLACHAS; BOLACHAS PETIT-BEURRE; BOLACHAS DE GENGIBRE; BOLACHAS DE AMÊNDOA; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA)
32 SUMOS; SUMOS CONCENTRADOS; SUMOS DE FRUTA; SUMOS DE FRUTA CONCENTRADOS; SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS SEM ÁLCOOL
33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS
(591)
(540)

Mukua

(531) 27.5.17

---

(210) **654072** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **DAVID RAPHAEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**
(511) 19 MADEIRA TRABALHADA; MADEIRA SEMI-TRABALHADA; MADEIRA PARCIALMENTE TRABALHADA
(591)
(540)

Brindes de Madeira

(531) 26.5.3 ; 26.5.18

---

(210) **654073** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **PAULO ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY)
(591)
(540)

(531) 3.7.3 ; 3.7.25

---

(210) **654079** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **MONTARAZ DE GARVÃO - TRANSFORMAÇÃO ARTESANAL DE PORCO ALENTEJANO, LDA.**
(511) 29 PRESUNTOS; PRESUNTO [FIAMBRE]; PRESUNTO CURADO; PERNIL DE PRESUNTO; CARNES PARA CHARCUTARIA; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; CARNE DE PORCO; ENCHIDOS; TRIPAS PARA PREPARAÇÃO DE ENCHIDOS; ENCHIDOS CRUS; CARNE FRESCA; CARNES; CARNES FUMADAS; CARNE DE PORCO SECA
(591)
(540)

(531) 5.1.3

---

(210) **654081** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **MONTARAZ DE GARVÃO - TRANSFORMAÇÃO ARTESANAL DE PORCO ALENTEJANO, LDA.**
(511) 29 PRESUNTOS; PRESUNTO [FIAMBRE]; PRESUNTO CURADO; PERNIL DE PRESUNTO; CARNES PARA CHARCUTARIA; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; CARNE DE PORCO; ENCHIDOS; TRIPAS PARA PREPARAÇÃO DE ENCHIDOS; ENCHIDOS CRUS; CARNE FRESCA; CARNES; CARNES FUMADAS; CARNE DE PORCO SECA
(591)
(540)

(531) 5.1.8 ; 26.1.6 ; 26.4.9 ; 26.4.15 ; 27.5.10

---

(210) **654083** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **SOVENA PORTUGAL - CONSUMER GOODS, S.A.**
(511) 29 ÓLEOS
(591)
(540)

(531) 26.99.22 ; 27.5.11

---

(210) **654096** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **JULIANA RAQUEL SOUSA PEREIRA**
(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; ALCOFAS PARA TRANSPORTAR AS CRIANÇAS; ASAS [SACOS]; BOLSAS; CAPAS PARA MALAS; ESTOJOS DE BELEZA; ESTOJOS DE TOILETTE; ESTOJOS DE MAQUILHAGEM; MALAS DE MÃO; MALAS [BAÚS]; MALAS DE FIM DE SEMANA; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA], BOLSAS E CARTEIRAS
24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; BANDEIRAS EM TECIDO; BANDEIRAS E GALHARDETES EM MATÉRIAS TÊXTEIS; BANDEIROLAS EM MATERIAL TÊXTIL; FORROS [TECIDOS]; ETIQUETAS EM TECIDO; ETIQUETAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS; PANOS; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A DECORAÇÃO DE INTERIORES; MATÉRIAS TÊXTEIS REVESTIDAS; MOLDES DE ESTAMPAGEM EM MATÉRIAS TÊXTEIS; MATÉRIAS TÊXTEIS; TECIDOS
(591) CASTANHO; BEIJE;
(540)

(531) 5.3.18 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 29.1.7

---

(210) **654097** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **HERDADE DAS ROMEIRAS UNIPESSOAL, LDª**
(511) 29 AZEITE COMESTÍVEL
33 VINHO
(591)
(540)

(531) 5.1.8 ; 6.7.8 ; 25.1.10 ; 27.5.1

---

(210) **654098** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **ANTÓNIO RIBEIRO BRITES**
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; PEIXE EM AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO
(591)
(540)

D'OURO BOÇAS

---

(210) **654099** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **ABOVE THE CLOUDS - UNIPESSOAL LDA**
(511) 35 GESTÃO DE CONDOMÍNIOS
36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS
37 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
41 DIREÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA
42 TRABALHOS DE ENGENHARIA
(591)
(540)

belvedere
PORTUGAL PROPERTIES

(531) 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.5.17

---

(210) **654101** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **NEWGER - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÕES, LDA.**
(511) 02 REVESTIMENTOS [TINTAS]
(591)
(540)

SOLLACCLEAN

---

(210) **654102** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **CORREIA LINO E RIBAS FERNANDES LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHOS; VINHO
(591)
(540)

Crono.

(531) 24.17.2 ; 27.5.1

(210) **654104** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **SMART CARBON LDA**
(511) 44 SERVIÇOS FLORESTAIS; REABILITAÇÃO DE HABITATS FLORESTAIS
(591)
(540)

PEGADA ZERO

(531) 5.1.8 ; 27.5.1 ; 27.7.1 ; 27.7.4

(210) **654106** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **AMILCAR JOSÉ DOS REIS FERRAZ**
(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E OUTROS DE USO MEDICINAL
10 APARELHOS, INSTRUMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS
44 SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS
(591)
(540)

FLOW People™
By Ferraz Pharma

(531) 27.5.10

(210) **654107** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **VÂNIA GUERREIRO ROSA**
(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS
30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS
39 SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM
44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA
(591)
(540)

LÁ DO MONTE PRODUTOS REGIONAIS DO ALGARVE

(210) **654114** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **NEWGER - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS PARA CONSTRUÇÃO, REPRESENTAÇÕES, LDA.**
(511) 02 REVESTIMENTOS [TINTAS]
(591)
(540)

SOLLAC ULTRA 2 EM 1

(210) **654118** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **VOA - PURIFICADORES E IONIZADORES DE ÁGUA, LDA**
(511) 11 IONIZADORES DE ÁGUA; IONIZADORES DE ÁGUA [PARA USO DOMÉSTICO]
(591) PRETO; AZUL;
(540)

VOA
IONIZED WATER SOLUTIONS

(531) 1.15.15 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **654122** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL OS TEIMOSOS**
(511) 30 ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; CONFEITARIA; COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA DE AÇÚCAR COZIDO; MAÇAPÃO; MASSA PARA BISCOITOS; PÃO; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA VARIADA; PRODUTOS DE PADARIA; AÇÚCAR; AÇÚCAR REFINADO; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]; FERMENTO E AGENTES DE LEVEDURA
41 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATUAÇÕES DE GRUPOS

MUSICAIS AO VIVO; FOTOGRÁFICAS (REPORTAGENS -); INSTALAÇÕES RECREATIVAS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE CLUBE DE FÃS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CLUBES DE FÃS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO MUSICAL; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR UM GRUPO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO POPULAR; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS RECREATIVOS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS

(591)
(540)

OS TEIMOSOS

(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.1 ; 27.99.20

---

(210) **654126** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **MARIA EUGÉNIA MARTINS DA COSTA CASQUINHA**
(511) 31 ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO
(591)
(540)

FERNANDO JOSÉ DA COSTA CASQUINHA

---

(210) **654128** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **MÓNICA SUSANA PEREIRA ELEUTÉRIO**
(511) 42 DESIGN GRÁFICO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN; CONCEÇÃO DE ARTE COMERCIAL; CONCEÇÃO DE BROCHURAS; CONCEÇÃO DE CARTÕES DE VISITA; CONCEÇÃO DE HOMEPAGES; CONCEÇÃO DE MARCAS COMERCIAIS; CONCEÇÃO DE WEBSITES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET
(591)
(540)

SUPERMOON
DIGITAL AGENCY

(531) 26.1.3 ; 26.1.24

---

(210) **654130** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **JOÃO PAULO AGOSTINHO ALVES ESTEVES**
(511) 36 MEDIAÇÃO DE CRÉDITO; CONSULTORIA SOBRE CRÉDITO; CONSULTADORIA DE CRÉDITO
(591) 95d3e2;32bdea;212f59;0000;
(540)

ERA JÁ .pt

(531) 1.15.3 ; 24.17.18 ; 26.2.7

---

(210) **654137** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **BAETA DE ALMEIDA & MARQUES DE CARVALHO, COMUNICAÇÃO, LDA.**
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL

AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; AGRUPAMENTO, PARA BENEFÍCIO DE TERCEIROS, DE UMA VARIEDADE DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PERMITINDO AOS CONSUMIDORES COMPARAR E ADQUIRIR COMODAMENTE ESSES SERVIÇOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE PEDIDOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES [LOJA DO CONSUMIDOR]; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE

(591)
(540)

O MUNDO É O MEU BAIRRO

---

(210) **654146** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **MARCELO FÉLIX DA COSTA BRANCO**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO
(591) AZUL - pantone: Reflex Blue C;c: 100 m:88 y: 27 k:10;r:36 g:53 b:109;#24356d;Cinzento - pantone: P 179 - 9 C;c: 47 m: 38 y: 36 k:17;r: 137 g:135 b:136;# 898788;
(540)

(531) 27.5.22 ; 27.99.1 ; 27.99.10

---

(210) **654170** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **COBERPLAN, LDA**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
(591)
(540)

(531) 27.5.9

---

(210) **654173** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **VICTOR MANUEL FONSECA TEIXEIRA**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)
(591)
(540)

VTGO

---

(210) **654175** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **RICARDO JORGE BORGES ANTUNES**
(511) 06 CONDUTAS METÁLICAS DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)
11 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO [CONDICIONAMENTO DE AR]; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO [CLIMATIZAÇÃO]; INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
19 CONDUTAS NÃO METÁLICAS PARA INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
(591)
(540)

ARD CLIMA

---

(210) **654190** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300) 2019.11.18 EM 018153589
(730) US **GOOGLE LLC**
(511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS SOB A FORMA DE RELATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTOS OFICIAIS NOS DOMÍNIOS DA TECNOLOGIA, INTERNET, SOFTWARE E COMUNICAÇÕES SEM FIOS.
41 FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB CONTENDO VÍDEOS NÃO DESCARREGÁVEIS NOS DOMÍNIOS DA TECNOLOGIA, INTERNET, SOFTWARE E COMUNICAÇÕES SEM FIOS; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB CONTENDO PUBLICAÇÕES NÃO DESCARREGÁVEIS SOB A FORMA DE RELATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO E DOCUMENTOS OFICIAIS NOS DOMÍNIOS DA TECNOLOGIA, INTERNET,

SOFTWARE E COMUNICAÇÕES SEM FIOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO, ESPECIFICAMENTE FORNECIMENTO DE PODCASTS NOS DOMÍNIOS DA TECNOLOGIA, INTERNET, SOFTWARE E COMUNICAÇÕES SEM FIOS; SERVIÇOS EDUCATIVOS, ESPECIFICAMENTE FORNECIMENTO DE CONFERÊNCIAS, WORKSHOPS E PAINÉIS DE DEBATE NOS DOMÍNIOS DA TECNOLOGIA, INTERNET, SOFTWARE E COMUNICAÇÕES SEM FIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS

(591)
(540)

NBU

---

(210) **654192** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **SHIV KUMAR SINGH**
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE ESTUDANTES; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
(591)
(540)

INDO-PORTUGUESE
CONSULTING FIRM

---

(210) **654195** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **JORGE MANUEL DE CASTRO RODRIGUES TENREIRO**
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

CUME

---

(210) **654262** **MNA**
(220) 2020.11.25
(300)
(730) PT **MIRIAN SUSANA MENDES ROBALO RAMOS**
(511) 30 APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; TARTES, DOCES OU SALGADAS
(591)
(540)

DE AZEITÃO COM AMOR

---

(210) **654268** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **JOSÉ MANUEL TAVARES GARRIDO**
CA**SHARON KATHLYN VALENTE ALMEIDA**
(511) 03 COSMÉTICOS NATURAIS; CREMES ANTIRRUGAS; CREMES SOLARES; CREMES FACIAIS; MAQUILHAGEM; SABONETES; PERFUMES; DESODORIZANTES; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SAIS DE BANHO; MÁSCARAS FACIAIS; SÉRUM CONTRA O ENVELHECIMENTO; SÉRUM CALMENTE PARA A PELE
(591) Dourado;
(540)

(531) 2.1.3 ; 26.4.8

---

(210) **654269** **MNA**
(220) 2020.11.26
(300)
(730) PT **PAULO SÉRGIO HENRIQUES FERRÃO**
(511) 38 COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS
(591)
(540)

MANUEL DE INSTRUÇÕES

Alteração de elementos não essenciais

Nos termos e para efeitos do artigo 24.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de alteração de elementos não essenciais para os seguintes registos:

Processo	Data da alteração	Elementos alterados
565513	2020.12.10	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: «Squeez!»
637192	2020.12.10	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA:
637193	2020.12.10	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA:
637194	2020.12.10	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA:

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
637450	2020.11.27	2020.11.27	ALEXANDRINA SOFIA PASSOS DE BRITO	PT	41 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial para a totalidade dos serviços indicados na classe 35.ª nos termos do artigo 232º n.º 1 alínea b) e 237.º do cpi.
638030	2020.11.26	2020.11.26	JOAO NUNO AGUIAR DE MORAIS VAZ	PT	33	concedido ao abrigo do artigo 22.º do cpi
640574	2020.12.14	2020.12.14	VALÉRIA LAMEIRA UNIPESSOAL LDA	PT	39 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 35 (todos os serviços).
641711	2020.12.14	2020.12.14	TIAGO TELES FERNANDES	PT	20	
641889	2020.12.14	2020.12.14	APPLE INC. (CALIFORNIA CORPORATION)	US	09	
642919	2020.12.14	2020.12.14	WE ARE FUTURE - TECH SOLUTIONS, LDA	PT	42	
645953	2020.12.14	2020.12.14	FERNANDO MANUEL SANTANA MONTEIRO PEREIRA	PT	33	
646076	2020.12.14	2020.12.14	SOCOVIL-VINHOS, LDA.	PT	33	
646564	2020.12.14	2020.12.14	LÚCIA YE	PT	14	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados nas classes 18.ª e 25.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
647714	2020.12.14	2020.12.14	JULIO VILLAR ORNELLAS	BR	09 35 42	
647998	2020.12.14	2020.12.14	JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES BAPTISTA MONTEIRO PEREIRA	PT	41	
648159	2020.12.14	2020.12.14	SILLIANA DE FÁTIMA PIRES SEIDI	PT	42	
648587	2020.12.14	2020.12.14	HORAS ITINERANTES, LDA.	PT	35	
648846	2020.12.09	2020.12.09	LARA PATRICIA SEIXO RODRIGUES	PT	06 19 20 21 41 42	
648872	2020.12.09	2020.12.09	QUINTA DA VILA & GONDALÃES SOCIEDADE AGRICOLA, LDA	PT	33	
648881	2020.12.14	2020.12.14	ONROAD SPAIN	ES	09 35 41	
648916	2020.12.14	2020.12.14	DMYTRO VITYUK	PT	41	
648922	2020.12.14	2020.12.14	VITOR NUNO MOURA CARNEIRO	PT	25 40	
649016	2020.12.11	2020.12.11	MARIA JOÃO SOUSA MADEIRA	PT	41	
649120	2020.12.09	2020.12.09	CANAL Q, UNIPESSOAL LDA	PT	09 35 38 39 40 41 42	
649125	2020.12.09	2020.12.09	MANOEL CARLOS BRITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	PT	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
649143	2020.12.09	2020.12.09	IDEIAS SORTIDAS LDA	PT	42 45	
649159	2020.12.14	2020.12.14	PAULA SOFIA CORREIA VEIGA	PT	29 30 32	
649177	2020.12.14	2020.12.14	SOTECNOR LDA	PT	07	
649178	2020.12.14	2020.12.14	NUNO TOMÉ DAS NEVES FERREIRA	PT	08 26 30 35 40 41 44	
649179	2020.12.14	2020.12.14	SOTECNOR LDA	PT	07	
649197	2020.12.14	2020.12.14	ISABEL MARIA LOPES DA SILVA DE CAMPOS	PT	02 21 32 33	
649201	2020.12.14	2020.12.14	SYMINGTON FAMILY ESTATES, VINHOS, S.A.	PT	33	
649229	2020.12.14	2020.12.14	WINNERPROPERTIES, LDA.	PT	36	
649230	2020.12.14	2020.12.14	ICETA - INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGRÁRIAS E AGRO-ALIMENTARES DA UNIVERSIDADE DO PORTO	PT	42	
649231	2020.12.14	2020.12.14	MANUEL ANGELO CARDOSO LIMA BASTOS	PT	11	
649237	2020.12.14	2020.12.14	ANA CAROLINA BANHA E ALMEIDA RICARDO	PT	41 44	
649249	2020.12.14	2020.12.14	NUNO VERÍSSIMO RODRIGUES MENDES	PT	29 31 32 44	
649256	2020.12.14	2020.12.14	MARINHA DO CÉU BAPTISTA ROSAS	PT	37	
649259	2020.12.14	2020.12.14	CLUBE NATAÇÃO DE FARO	PT	41	
649270	2020.12.14	2020.12.14	ELDO JOSÉ DA COSTA FERREIRA	PT	05	
649282	2020.12.14	2020.12.14	FACULDADE CIÊNCIAS MÉDICAS/NOVA MEDICAL SCHOOL UNL	PT	42	
649283	2020.12.14	2020.12.14	DOBYNS RODS, INC.	US	16 25 28	
649284	2020.12.14	2020.12.14	DOBYNS RODS, INC.	US	16 25 28	
649287	2020.12.14	2020.12.14	ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	PT	35	
649289	2020.12.14	2020.12.14	LILIANA ISABEL TRAVASSOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	PT	03 44	
649293	2020.12.14	2020.12.14	LUÍSA & FÁTIMA, LDA	PT	14	
649302	2020.12.14	2020.12.14	SUSETE MARGARIDA MENDES DA COSTA	PT	25	
649308	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
649309	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
649311	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
649312	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
649313	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
649339	2020.12.14	2020.12.14	DORA SUSANA FIGUEIRAS DE FARIA CARDOSO	FR	45	
649352	2020.12.14	2020.12.14	PAULO JORGE SOARES DOS ANJOS	PT	30 33	
649365	2020.12.14	2020.12.14	DOTE INVESTE, LDA.	PT	39	
649375	2020.12.14	2020.12.14	TITO BENJAMIM CORREIA UNIPESSOAL LDA	PT	41 44	
649376	2020.12.14	2020.12.14	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	
649391	2020.12.14	2020.12.14	JANA DE KARVALU FERREIRA	PT	24	
649400	2020.12.14	2020.12.14	PRODEMARQUES INTERNATIONAL	FR	03 05 16 35 41 42 44	
649407	2020.12.14	2020.12.14	NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA	PT	35 39 41	
649450	2020.12.14	2020.12.14	SOLVERDE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS DA COSTA VERDE, SA	PT	41	
649458	2020.12.14	2020.12.14	SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	DE	05	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
649459	2020.12.14	2020.12.14	SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	DE	05	
649476	2020.12.14	2020.12.14	QUINTA PARADELA DE MONFORTE, UNIPESSOAL LDA	PT	33	
649485	2020.12.14	2020.12.14	SOLVERDE - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS DA COSTA VERDE, SA	PT	28 41	
649635	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	
649645	2020.12.14	2020.12.14	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	

Concessões - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
644433	2020.12.14	2020.12.14	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	18 25 26 28 29 30 31 32 41 42	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
362121	2003.01.27	2020.02.18	ARGEX - ARGILA EXPANDIDA S.A.	PT	19	sentença do tpi - 1º juízo com o n.º de processo 27/18.6yhlsb julga ação de declaração de nulidade/anulação improcedente. o acórdão do trl ¿ secção p.i.c.r.s. julga improcedente a apelação e confirma a sentença impugnada.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
638485	2020.02.17	2020.12.14	RAQUEL JOANA TEIXEIRA ANDRADE DOS SANTOS	PT	25 35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
641774	2020.04.30	2020.12.14	GONÇALO DE ABREU PEREIRA FERRO DOS SANTOS	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
646290	2020.07.15	2020.12.14	CHAMELEON MOUNTAIN, LDA	PT	12 25 35 37 39 41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
646298	2020.07.15	2020.12.14	JOÃO DAVID CASTRO CUNHA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
646330	2020.07.16	2020.12.14	JOÃO PAULO MOURO BORGES	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
646364	2020.07.16	2020.12.14	JOSÉ P. COSTA - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA.	PT	06	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
646514	2020.07.20	2020.12.14	JOSE ANTONIO MOURA DINIS	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
646595	2020.07.20	2020.12.11	SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES QUINTA DO BISPO S.A.	PT	36 43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
646604	2020.07.21	2020.12.14	MANUEL DOMINGOS BRAGA PEREIRA COUTINHO	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
646634	2020.07.22	2020.12.14	MARIA LAURENTINA MOREIRA MARTINS AGUEDA	PT	44	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
646709	2020.07.23	2020.12.14	GRAÇA NATURAL UNIP.LDA.	PT	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
647242	2020.07.31	2020.12.11	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.os 158 558, 186 860, 317 472, 340 276, 342 351, 342 352, 344 159, 347 137, 446 132, 462 440, 465 490, 465 491, 472 381, 472 664, 472 716, 472 739, 473 250, 474 822, 475 757, 476 291, 476 575, 476 881, 478 412, 478 487, 478 499, 479 694, 480 168, 480 364, 480 556 e 480 663.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
336911	2000.05.05	2020.12.07	CASAS DO CRUZEIRO, TURISMO E IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
455751	2010.05.05	2020.12.07	SENSORCONTROL, LDA.	PT	
590156	2017.10.19	2020.12.07	BARRANCO DOS MAIAS - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	
602575	2019.06.06	2020.12.07	LUIS GUSTAVO SILVA PEREIRA DE MARQUES PEREIRA	PT	
611118	2019.02.25	2020.12.07	IVO ALVES SPINOLA	PT	
621024	2019.03.22	2020.12.07	MONOMERO - INDUSTRIA DE PLASTICOS, LDA.	PT	
625367	2019.06.05	2020.12.07	PEDRO MACHADO PIRES DA ROSA	PT	
625454	2019.06.08	2020.12.07	RUPTION, LDA	PT	
626328	2019.06.28	2020.12.07	RUI PEDRO PEREIRA ALVES MENDES	PT	
626406	2019.07.01	2020.12.07	VERDADE E LUZ ASSOC. DE DIVULGAÇÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA ESPÍRITA	PT	
626410	2019.07.01	2020.12.07	MINNIE FREUDENTHAL, UNIPESSOAL, LDA	PT	
626563	2019.07.02	2020.12.07	BRUNO CECIO SOARES DIAS	PT	
626590	2019.07.03	2020.12.07	ACMRFIS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
626751	2019.07.04	2020.12.07	DAVID ALEXANDRE PIRES DIAS	PT	
626772	2019.07.05	2020.12.07	ELIZETE BERNARDO VIEGAS	PT	
626865	2019.07.09	2020.12.07	GONCALO NUNO LOPES SOARES BEXIGA	PT	
626874	2019.07.09	2020.12.07	ANDREIA ALEXANDRA CARVALHO SILVA DOS SANTOS	PT	
626876	2019.07.09	2020.12.07	VERTICUS SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	
626956	2019.07.10	2020.12.07	ANDRÉS CASTRO SAN MARTIN	PT	
626957	2019.07.10	2020.12.07	ANDRÉS CASTRO SAN MARTIN	PT	
626960	2019.07.10	2020.12.07	NOLJOALHEIROS LDA	PT	
626967	2019.07.10	2020.12.07	HELOÍSA SOFIA ANDRADE CAETANO GOUVEIA	PT	
627071	2019.07.09	2020.12.07	OASISCONSTELLATION UNIPESSOAL, LDA	PT	
627073	2019.07.10	2020.12.07	FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA PORTUGUESA CULTURAL E DESPORTIVA	PT	
627080	2019.07.10	2020.12.07	RUI MANUEL DE OLIVEIRA MARQUES	PT	
627085	2019.07.10	2020.12.07	RODRIGO RAMOS LOES	PT	
627092	2019.07.10	2020.12.07	SOFIA JIVÁ PIRES DOS SANTOS	PT	

Averbamentos

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
242638	2020.12.02	MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.
338748	2020.12.02	MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.
342757	2020.12.02	MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.	PT	APREENSÃO A FAVOR DA MASSA INSOLVENTE PUBLICAÇÕES EUROPA-AMÉRICA, LDA.
624233	2020.12.14	JOVAGRO, PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE. REQUERENTES: COMPAGNIE FINANCIERE ET DE PARTICIPATIONS ROULLIER (C.F.P.R.) E VITAS PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.; REQUERIDA: JOVAGRO, PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A.

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
620931	2019.03.21	2020.12.14	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 37º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES;25; 33; 35;36; 37 E 43.
622620	2019.04.17	2020.12.14	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 37º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25;33; 36; 37; 41 E 43.

Outros Atos

633211. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 52 DO BPI EDITADO EM 22.07.2020 DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

637450. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE CONCESSÃO PUBLICADO NA PAG. 48 DO BPI EDITADO EM 02.06.2020, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO.

638030. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO NA PAG. 43 DO BPI EDITADO EM 208.06.2020 DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
447816	2001410268	2020.10.30	2020.12.11	SUSANA MANUELA GOMES LEONOR	PT	INDEFERIDO POR INEXISTÊNCIA DE OBJETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 1 DO ARTIGO 23.º DO CPI
617850	2001183017	2020.07.23	2020.11.23	FRANCISCO MANUEL SILVA ALBANO	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
632590	2001167439	2020.07.09	2020.12.02	LABORATÓRIOS BASI - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, S. A.	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO
640748	2001221741	2020.08.21	2020.12.14	VIA AMARELA LDA - CENTRO INTERNACIONAL DE SURF	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
334866	2020.12.07	2020.12.14	CONDADO PORTUCALENSE - SOCIEDADE DE VINHOS, LDA.	
448359	2020.12.07	2020.12.14	ANA ISABEL GINGEIRA FERREIRA DA COSTA PEREIRA	
451425	2020.12.07	2020.12.14	TETRA PAK PORTUGAL, S.A.	
451554	2020.12.07	2020.12.14	MADE2WEB - DIGITAL AGENCY, UNIPESSOAL, LDA.	
452477	2020.12.07	2020.12.14	POLIVOUGA - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.	
456661	2020.12.07	2020.12.14	PRAIA DO CABEÇO - SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, LDA.	
460898	2020.12.07	2020.12.14	MARIA DE LURDES PACHECO PEREIRA CARVALHO	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
694398-E1	2020.11.06	LANDI SCHWEIZ AG	CH	07 08	
1355790-E1	2020.10.19	GUANGZHOU BEDFORD ELECTRIC EQUIPMENT CO., LTD.	CN	09	
1527611-E1	2020.11.04	LINDAUER DORNIER GESELLSCHAFT MIT BESCHRÄNKTER HAFTUNG	DE	07	
1560540-E1	2020.11.06	THE CORYN GROUP II, LLC	US	43	
1561415	2020.10.09	COOPER&HUNTER INTERNATIONAL CORPORATION	US	11	
1561436	2020.09.10	AO AGROIMPORT	RU	29	
1561482	2020.04.29	QUANZHOU ZHONGZHI NEW MATERIAL TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	07	
1561497	2020.10.01	DIGI-SPORTS	FR	28 41	
1561520	2020.09.02	ZENTIVA, K.S.	CZ	05	
1561579	2020.06.19	AUTONOMOUS ORGANIZATION OF EDUCATION "NAZARBAYEV UNIVERSITY".	KZ	16 35 41 42	
1561690	2020.07.02	DKH RETAIL LIMITED	GB	03 09 14 18 21 24 25 28 35	
1561691	2020.08.12	MUSA S.R.L.	IT	33	
1561782	2020.04.28	PREDUZEÆE ZA TRGOVINU I USLUGE ROAMING ELECTRONICS DOO BEOGRAD - VRAÈAR	RS	07 09 11 35	
1561814	2020.07.16	TECH EDUCATION RIGHTS AND TECHNOLOGIES SL	ES	41	
1561821	2020.09.01	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1561826	2020.09.01	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1561831	2020.08.18	REHAU AG + CO	DE	17 20	
1561835	2020.09.01	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1561853	2020.08.05	MEDSPA S.R.L.	IT	03 05 35 41 44	
1561859	2020.09.01	KRKA, TOVARNA ZDRAVIL, D.D., NOVO MESTO	SI	05	
1561978	2020.09.09	SHANDONG JINYU TIRE CO., LTD.	CN	12	
1562006	2020.09.28	NASALEZE PATENTS LIMITED	GB	05	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1562040	2020.08.19	EMINENT DRU¿TVO SA OGRANIÈENOM ODGOVORNO¿ÆU ZA PROIZVODNJU	RS	18 24 25	
1562075	2020.09.27	SHANDONG LEHE HOUSE WARES CO.,LTD	CN	21	
1562119	2020.10.15	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	18	
1562125	2020.09.25	BROSMED MEDICAL CO., LTD.	CN	10	
1562170	2020.09.10	ZHEJIANG VALOGIN TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	06 11	
1562172	2020.10.20	HERMES INTERNATIONAL (Société en Commandite par Actions)	FR	18	
1562178	2020.09.03	SHENZHEN LAVANDA TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09 11	
1562193	2020.10.20	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	18	
1562198	2020.09.08	ZHEJIANG ORIENT GENE BIOTECH CO.,LTD.	CN	05 10	
1562220	2020.10.28	HUNAN YUQUAN AGRICULTURAL DEVELOPMENTCO., LTD.	CN	05	
1562223	2020.07.16	ZHEJIANG RENBEN SHOES CO., LTD.	CN	25 35	
1562247	2020.09.24	NL INTERNATIONAL FRANCE	FR	05 29 30	
1562260	2020.10.15	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1562264	2020.09.09	JINAN XUANXIAN HEALTH CO., LTD.	CN	44	
1562271	2020.10.15	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1562284	2020.10.13	SHANDONG SHUNXINKANG MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD..	CN	10	
1562288	2020.10.15	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1562303	2020.09.07	HELON EXPLOSION-PROOF ELECTRIC CO., LTD.	CN	09	
1562307	2020.10.15	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1562336	2020.10.15	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1562406	2020.10.13	JINAN GUANMIAN DECORATION ENGINEERING CO., LTD.	CN	37	
1562412	2020.08.26	UNICÂMBIO - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS. A.	PT	36	
1562454	2020.10.16	MERIT MEDICAL SYSTEMS, INC.	US	10	
1562459	2020.09.11	THINGSBOARD, INC.	US	09 42	
1562510	2020.07.09	GRATÝS ÝÇ VE DIÞ TÝCARET ANONÝM ÞÝRKETÝ	TR	03 05 16 21	
1562577	2020.07.14	TAKEMOTO YUSHI KABUSHIKI KAISHA	JP	01 04 05	
1562585	2020.09.11	BETAFISH, INC.	US	09	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1409559-E1	2019.08.16	2020.12.14	SCHNEIDER CONSUMER IP	FR	07 08 09 11 14 21	
1467880-E1	2020.02.05	2020.12.14	ASALDOKHT SHAHD COMPANY	IR	30	
1506778	2019.07.24	2020.12.14	KR REAL S.R.O.	CZ	29 30	
1533839	2020.03.11	2020.12.14	MIMANDUO (SHANDONG) CATERING MANAGEMENT CO., LTD	CN	35	
1533958	2020.03.17	2020.12.14	CLOSED JOINT-STOCK COMPANY IGRISTIE VINA	RU	33	
1534083	2020.03.05	2020.12.14	BABYALLAY GMBH	DE	05	
1541431	2020.05.29	2020.12.14	GUANGZHOU BON CHER COSMETICS PTE. LTD.	CN	03	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1519816	2019.10.28	2020.12.14	JINJIANG YONGHE TOWN BOLUN GLASSES FIRM	CN	09	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018
1520359	2019.10.07	2020.12.14	V2FOOD PTY LTD	AU	29 30	artigo 222.º n.º 1 al. b), arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
6617	1986.06.27	2020.12.07	FIALHO & IRMÃO, LDA.	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **51159** **LOG**
(220) 2020.10.27
(730) PT **ALBINO DE CARVALHO AMARAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA**
(512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)
CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS; DEMOLIÇÕES, DESATERROS E ATERROS.
(591)
(540)

ACA&FILHAS

---

(210) **51240** **LOG**
(220) 2020.11.16
(730) PT **QUOTIDIANO LÓGICO UNIPESSOAL LDA**
(512) 41200 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)
(591) AZUL E BRANCO
(540)

CRC CONSTRUÇÕES

(531) 29.1.4

---

(210) **51256** **LOG**
(220) 2020.11.18
(730) PT **JOSÉ MANUEL LEITE DE CASTRO, LDA**
(512) 46470 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÓVEIS PARA USO DOMÉSTICO, CARPETES, TAPETES E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
MÓVEIS, ESTOFOS, ILUMINAÇÃO, TÊXTEIS, TAPETES, PAPEL PAREDE.
(591) CINZENTO E BRANCO
(540)

JOSÉ LEITE DE CASTRO

(531) 27.5.10

---

(210) **51283** **LOG**
(220) 2020.11.25
(730) PT **INTENSÃO NÓMADA - UNIPESSOAL LDA**
(512) 47192 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO
COMÉRCIO A RETAHO EM OUTROS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO
(591) PRETO
(540)

a mar
MADEIRA

(531) 26.11.13 ; 27.5.10

(210) **51284** **LOG**
(220) 2020.11.25
(730) PT **RAMOS PEREIRA E SAMPAIO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL**
(512) 69101 ACTIVIDADES JURÍDICAS
ATIVIDADE QUE COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS.
(591) RGB 71 80 96.
(540)

RPS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

(531) 27.5.10

---

(210) **51290** **LOG**
(220) 2020.11.25
(730) PT **EMPREITRANS, LDA.**
(512) 49410 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS
(591) LARANJA - PANTONE 021 C; AZUL - PANTONE REFLEX BLUE C
(540)

EMPREITRANS lda

(531) 6.1.2 ; 7.11.10 ; 27.5.10 ; 29.1.4 ; 29.1.98

---

(210) **51291** **LOG**
(220) 2020.11.25
(730) PT **CAMPIÃO & CA., SUCRS. JOSÉ DIAS & DIAS, LDA**
(512) 92000 LOTARIAS E OUTROS JOGOS DE APOSTA
JOGOS SOCIAIS
(591) PANTONE RED 032C; PANTIONE COOL GRAY 6C.
(540)

campião
Desde 1840

(531) 5.3.6 ; 27.5.10 ; 29.1.1

---

(210) **51298** **LOG**
(220) 2020.11.25
(730) PT **TRANSPORLIS, ASSOCIAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE VIAGENS MULTIMODAIS DA ÁREA METROPOLITANA DE LIS**
(512) 94995 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.
EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE VIAGENS MULTIMODAIS DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
(591)
(540)

TRANSPORLIS

---

(210) **51303** **LOG**
(220) 2020.11.25
(730) PT **SPORTING CLUBE DE BRAGA - FUTEBOL, SAD**
(512) 93192 OUTRAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, N.E.
FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADOS COM A PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONALIZADA DA MODALIDADE DE FUTEBOL
(591) VERMELHO; BRANCO.
(540)

GF GVERREIROS DO FUTURO ESCOLA DE FUTEBOL

(531) 27.5.1 ; 27.5.22 ; 27.99.6 ; 27.99.7 ; 29.1.1

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50399	2020.12.14	2020.12.14	WE ARE FUTURE - TECH SOLUTIONS, LDA	PT	
50857	2020.12.14	2020.12.14	ALDINA ROSA BRANCO SILVA	PT	
50891	2020.12.09	2020.12.09	INMODELS, CONSULTANT, UNIPESSOAL LDA.	PT	
50892	2020.12.14	2020.12.14	TERESA MARIA RODRIGUES JESUS	PT	
50899	2020.12.14	2020.12.14	LUIS FILIPE LIMA FRAGOSO PEREIRA	PT	
50902	2020.12.14	2020.12.14	TIAGO PEREIRA DA COSTA FIGUEIREDO	PT	
50905	2020.12.14	2020.12.14	TELMO ALEXANDRE GASPAR MARQUES	PT	
50906	2020.12.14	2020.12.14	RAFAEL SANTOS POMBEIRO	PT	
50907	2020.12.14	2020.12.14	LUÍS MANUEL FERREIRA CORREIA	PT	
50909	2020.12.14	2020.12.14	PROMOFITNESS - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
50919	2020.12.14	2020.12.14	PAULINO JOSÉ AFONSO LOPES	PT	
50925	2020.12.14	2020.12.14	MOURA VICENTE BROTHERS, LDA.	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50672	2020.07.17	2020.12.11	RITMOS & CONCEITOS, LDA	PT	arts. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi

Renovações

N.os 2 732, 15 916, 16 244, 16 245, 17 121, 20 231, 20 332, 20 380, 21 272, 23 071, 51 360 e 51 361.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
16821	2020.12.03	2020.12.14	CASA PIA DE LISBOA	
16995	2020.12.03	2020.12.14	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES	
18081	2020.12.03	2020.12.14	WINNERS HOLDINGS LIMITED	
18412	2020.12.03	2020.12.14	MANUEL DA CONCEIÇÃO CORREIA CAMPOS	
19196	2020.12.03	2020.12.14	LUIZ FILIPE BORGES	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 43658	CIARGA-ARGAMASSAS SECAS, S.A.	PT	LOGÓTIPO 51360
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO 7475	ÁLVARO DE SOUSA BORREGO, SA.	PT	LOGÓTIPO 51361

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 17 de dezembro de 2020. – A Presidente do C. D., *Ana Margarida Bandeira*.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32–1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone
- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz
- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana
- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut
- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga
- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha
- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões
- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira
- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira
- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha
- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga
- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça
- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró
- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido
- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut
- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro
- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz
- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso
- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira
- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão
- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz
- Cartório: Av. de Berna, nº 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro
- Cartório: Edificio Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira
- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista
- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira
- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo
- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa
- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas
- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado
- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans
- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques
- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias
- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia
- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva
- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira
- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso
- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme
- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro
- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto
- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós
- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão
- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata
- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarteassoc.com

Jorge Faustino
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde
- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves
- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio
- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Joana Fialho Pinto
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques
- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra
- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço
- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa
- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana
- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende
- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto
- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Vasco Stillwell D'Andrade
- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves
- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves
- Cartório:Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.:00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá
- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões
- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso
- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho
- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio
- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro
- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo
- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques
- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa
- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira
- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira
- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro
- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques
- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão
- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado
- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira
- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques
- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro
- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio
- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis
- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro
- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano
- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques
- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga
- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira
- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima
- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça
- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias
- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos
- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia
- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar
- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende
- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro
- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro
- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos
- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca
- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata
- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira
- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves
- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins
- Cartório: Rua de Teixeira Lopes, n.º 204 - 2.º, Sala 10, 4400-320 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 223 753 202 - Fax: 223 753 202
- E-mail: anaplacidomartins.advg@gmail.com

André Sarmento
- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra
- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira
- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro
- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira
- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista
- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira
- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves
- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro
- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues
- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra
- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
-Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues
- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani
- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade
- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto
- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria
- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes
- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade
- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira
- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Joana Alves Coelho
- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
-Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte
- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves
- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz
- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues
- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa
- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva
- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva
- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre
- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes
- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues
- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686